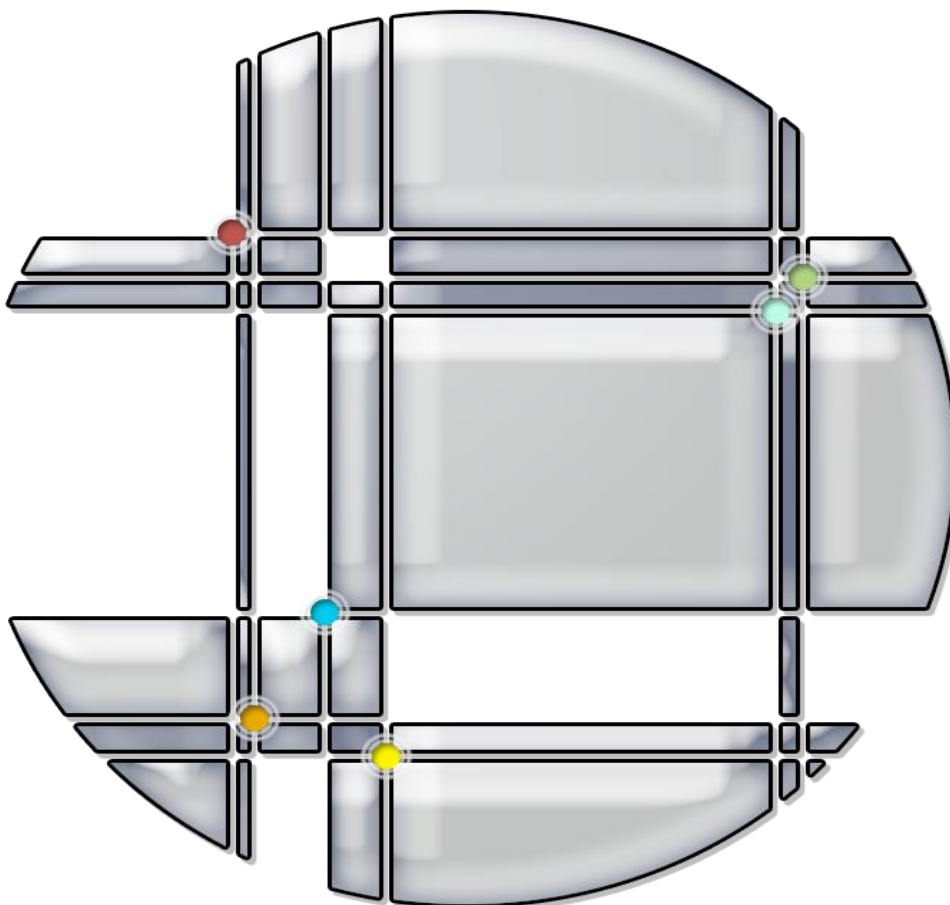


# PLANO DE GESTÃO E DE DESENVOLVIMENTO DO CURRÍCULO

2016/2017



Loures 2016

## Índice

|   |    |
|---|----|
| <b>1. CONTEXTUALIZAÇÃO</b> .....  | 5  |
| <b>2. PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA GESTÃO, DESENVOLVIMENTO E ARTICULAÇÃO DO CURRÍCULO</b> ..... | 6  |
| <b>3. ÓRGÃOS E ESTRUTURAS DE GESTÃO, DESENVOLVIMENTO E ARTICULAÇÃO CURRICULAR</b> 9           |    |
| <b>3.1. ÓRGÃOS</b> .....  | 10 |
| <b>3.2. ESTRUTURAS, SERVIÇOS E ARTICULAÇÃO</b> .....  | 11 |
| <b>3.2.1. DEPARTAMENTOS CURRICULARES</b> .....  | 12 |
| <b>3.2.2. ARTICULAÇÃO COM A COMUNIDADE</b> .....  | 13 |
| <b>3.2.3. ARTICULAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL</b> .....   | 14 |
| <b>4. CRITÉRIOS ORGANIZATIVOS</b> .....   | 16 |
| <b>4.1. CRITÉRIOS PARA A CONSTITUIÇÃO DE GRUPOS E TURMAS</b> .....                            | 16 |
| 4.1.1. CONSTITUIÇÃO DE TURMAS NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR .....                                   | 16 |
| 4.1.2. CONSTITUIÇÃO DE TURMAS NO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO .....                              | 16 |
| 4.1.3. CONSTITUIÇÃO DE TURMAS NOS 2º E 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO .....                       | 17 |
| 4.1.4. ENSINO ARTÍSTICO EM REGIME ARTICULADO .....  | 18 |
| 4.1.5. CONSTITUIÇÃO DE TURMAS NO ENSINO SECUNDÁRIO .....                                      | 18 |
| 4.1.6. DISPOSIÇÕES COMUNS À CONSTITUIÇÃO DE TURMAS .....                                      | 19 |
| <b>4.2. CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DE HORÁRIOS DE ALUNOS E PROFESSORES</b> .....             | 20 |
| <b>4.3. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO</b> .....   | 24 |
| 4.3.1. PRINCÍPIOS .....   | 24 |
| 4.3.2. EQUIPA DA DIREÇÃO E COORDENAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS .....                              | 25 |
| 4.3.3. COMPONENTE LETIVA DOS DOCENTES .....   | 26 |
| 4.3.4. COMPONENTE NÃO LETIVA DOS DOCENTES .....   | 26 |
| 4.3.5. DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DOCENTE .....  | 29 |
| 4.3.6. CRÉDITO HORÁRIO .....  | 32 |
| 4.3.7. DESDOBRAMENTOS DE TURMAS .....   | 35 |
| <b>5. MEDIDAS DE PROMOÇÃO DO SUCESSO EDUCATIVO</b> .....                                      | 35 |
| <b>6. OFERTA EDUCATIVA E FORMATIVA DO AGRUPAMENTO</b> .....                                   | 37 |
| <b>6.1. OFERTA POR ESTABELECIMENTO</b> .....  | 37 |
| <b>6.2. DESENHO CURRICULAR</b> .....  | 38 |
| 6.2.1. DESENHO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR .....                                       | 38 |
| 6.2.2. DESENHO CURRICULAR DO ENSINO BÁSICO .....  | 39 |
| 6.2.2.1. DESENHO CURRICULAR DO 1º CICLO .....   | 39 |

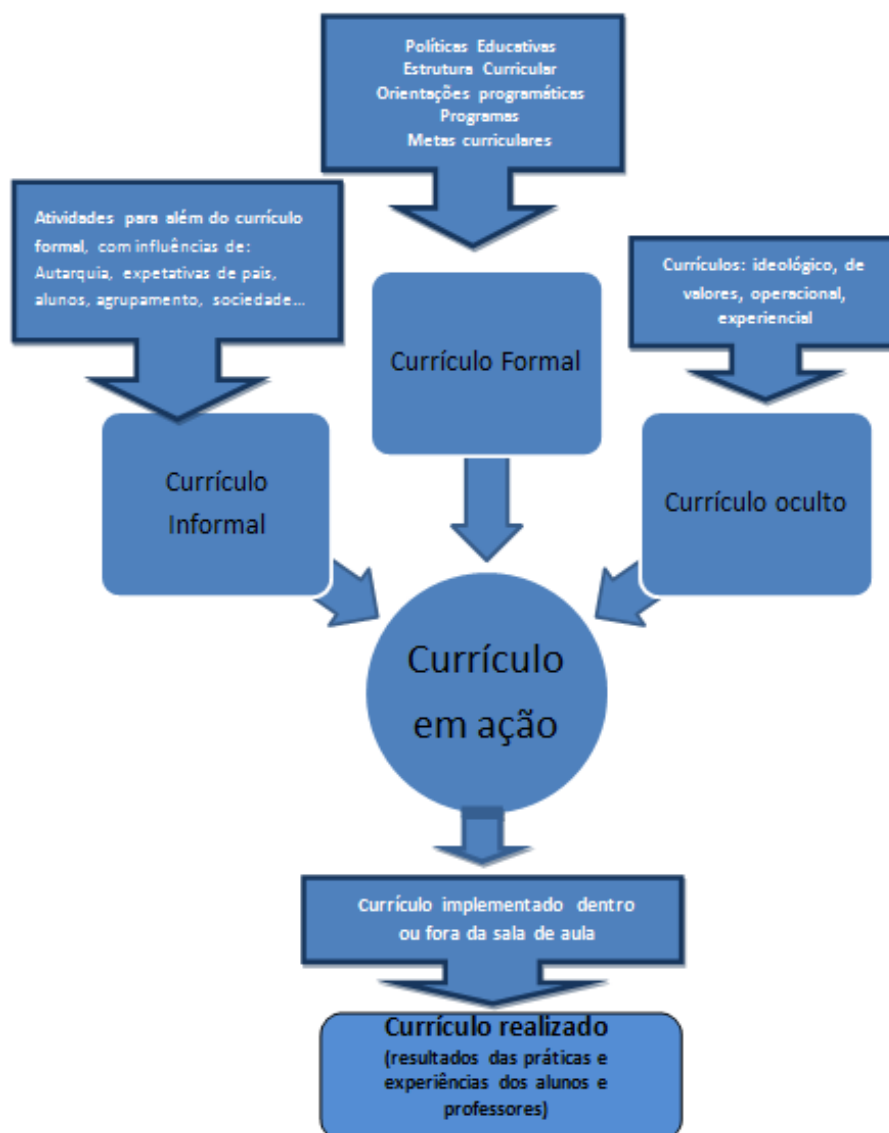
|  |    |
|--|----|
| 6.2.2.2. DESENHO CURRICULAR DO 2.º CICLO .....                               | 42 |
| 6.2.2.3. DESENHO CURRICULAR DO 3º CICLO.....                                 | 43 |
| 6.2.2.4. ENSINO ARTICULADO DA MÚSICA 2º CICLO .....                          | 44 |
| 6.2.2.5. ENSINO ARTICULADO DA MÚSICA 3º CICLO .....                          | 45 |
| 6.2.2.6. PERCURSOS CURRICULARES ALTERNATIVOS DE 2º E 3º CICLO .              | 46 |
| 6.2.2.7. CURRÍCULO ESPECÍFICO INDIVIDUAL .....                               | 48 |
| 6.2.3. DESENHO CURRICULAR DO ENSINO SECUNDÁRIO.....                          | 49 |
| 6.2.3.1. CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS .....                                | 49 |
| 6.2.3.1.1. CURSO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS .....                             | 49 |
| 6.2.3.1.2. CURSO DE CIÊNCIAS SOCIOECONÓMICAS.....                            | 49 |
| 6.2.3.1.3. CURSO DE LÍNGUAS E HUMANIDADES .....                              | 50 |
| 6.2.3.1.4. CURSO DE ARTES VISUAIS.....                                       | 50 |
| 6.2.3.1.5. ENSINO ARTICULADO DA MÚSICA- SECUNDÁRIO .....                     | 51 |
| 6.2.3.2. CURSOS PROFISSIONAIS .....  | 52 |
| 6.2.3.2.1. TÉCNICO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS .....              | 52 |
| 6.2.3.2.2. TÉCNICO DE GESTÃO E PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS<br>..... | 52 |
| 6.2.3.2.3. TÉCNICO DE MARKETING, RELAÇÕES PÚBLICAS E PUBLICIDADE .....       | 53 |
| 6.2.3.2.4. TÉCNICO DE SECRETARIADO .....                                     | 53 |
| 6.2.3.3. CURRÍCULO ESPECÍFICO INDIVIDUAL(CEI) .....                          | 54 |
| 6.2.4. ENSINO NOTURNO .....  | 55 |
| 7. PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO EDUCATIVO .....                               | 57 |
| 8. AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS.....  | 58 |
| 8.1. PRINCÍPIOS ORIENTADORES PARA A AVALIAÇÃO DOS ALUNOS .....               | 58 |
| 8.2 SOBRE OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS ALUNOS .....                         | 58 |
| 8.3. ALGUNS PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DOS ALUNOS .....                  | 59 |
| 8.3.1. ELABORAÇÃO DOS TESTES DE AVALIAÇÃO .....                              | 59 |
| 8.3.2. MARCAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO .....                          | 59 |
| 8.3.3. REALIZAÇÃO .....  | 60 |
| 8.3.4. CORREÇÃO E ENTREGA DA INFORMAÇÃO AOS ALUNOS.....                      | 60 |
| 8.3.5. TRABALHOS DE GRUPO.....   | 61 |
| 8.3.6. TRABALHO INDIVIDUAL/RELATÓRIO.....                                    | 61 |
| 8.3.7. OBSERVAÇÃO DIRETA EM SALA DE AULA .....                               | 61 |

|   |           |
|---|-----------|
| 8.3.8. CLASSIFICAÇÃO .....  | 61        |
| <b>8.4. CURSOS EFA .....</b>  | <b>62</b> |
| 8.4.1. AVALIAÇÃO DO PROCESSO .....  | 62        |
| <b>8.5. CONDIÇÕES DE TRANSIÇÃO E PROGRESSÃO DOS ALUNOS .....</b>  | <b>63</b> |
| 8.5.1. ENSINO BÁSICO .....  | 63        |
| 8.5.1.1. ANOS TERMINAIS DE CICLO.....   | 63        |
| 8.5.1.2. ANOS NÃO TERMINAIS DE CICLO.....   | 63        |
| <b>8.5.2. ENSINO SECUNDÁRIO .....</b>   | <b>65</b> |
| 8.5.2.1. CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS.....  | 65        |
| 8.5.2.2. CURSOS PROFISSIONAIS .....   | 68        |
| <b>8.5.3. ENSINO NOTURNO .....</b>  | <b>69</b> |
| 8.5.3.1. CURSOS EFA.....  | 69        |
| 8.5.3.2. CURSOS DE PORTUGUÊS PARA FALANTES DE OUTRAS LÍNGUAS .....  | 70        |
| <b>8.5.4. FATORES DE PONDERAÇÃO COM VISTA À UNIFORMIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO<br/>INTERNA NOS VÁRIOS CONSELHOS DE ANO/TURMA, EM QUAISQUER ANOS DE<br/>ESCOLARIDADE .....</b> | <b>70</b> |
| <b>9. ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES DE SALA/TURMA.....</b>   | <b>70</b> |
| 9.1. PRINCÍPIOS.....  | 70        |
| 9.2. ELABORAÇÃO .....   | 71        |
| <b>10. AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO E DE DESENVOLVIMENTO DO CURRÍCULO .....</b>   | <b>71</b> |
| <b>Anexos: .....</b>  | <b>73</b> |

## 1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Este plano de gestão e de desenvolvimento do currículo, à frente designado por PGDC, constitui-se como um documento orientador do Agrupamento de Escolas José Afonso, Loures, tendo por base o currículo nacional, as orientações curriculares em vigor para os níveis de educação e ensino ministrados no agrupamento, os programas e as metas curriculares homologadas para as diversas áreas disciplinares e disciplinas que integram a oferta educativa do Agrupamento, mais à frente elencadas.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 139/2012 de 5 de julho, artigo 2.º, alterado pelos Decretos -Leis n.ºs 91/2013, de 10 de julho, n.º176/2014, de 12 de dezembro, e n.º17/2016, de 4 de abril, "...em conformidade com o constante na Lei de Bases do Sistema Educativo (LBSE), para estes níveis de ensino, entende-se por currículo o conjunto de conteúdos e objetivos que, devidamente articulados, constituem a base da organização do ensino e da avaliação do desempenho dos alunos, assim como outros princípios orientadores que venham a ser aprovados com o mesmo objetivo".



As estratégias de concretização e desenvolvimento do currículo são objeto de planos de atividades, articulados com o projeto educativo e o plano anual de atividades do agrupamento, adaptados às características dos alunos e das turmas, a desenvolver pelos docentes e outros técnicos de educação, em estreita articulação com os órgãos, estruturas do Agrupamento e respetivas comunidades onde os estabelecimentos estão integrados.

O PGDC do Agrupamento tem ainda como objetivo a agregação dos documentos que conferem unidade e consistência às decisões pedagógicas do Agrupamento para a *"Promoção de um ensino de qualidade, exigência e rigor onde todos os alunos aprendam."*<sup>1</sup>

Neste sentido, o PGDC integra a operacionalização das opções de gestão e de desenvolvimento curricular do Agrupamento, as quais visam possibilitar a concretização e a contextualização das grandes prioridades e objetivos do respetivo Projeto Educativo, dos quais se destaca a promoção do sucesso académico e educativo para todos os alunos, sem esquecer, entre outros, a formação pessoal e social do aluno, assegurando que nessa formação sejam equilibradamente inter-relacionados o saber e o saber fazer, a teoria e a prática, a cultura escolar e a cultura do quotidiano, numa perspetiva de formação de cidadãos responsáveis e proativos, ao longo da vida, na defesa dos valores universais.

## **2. PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA GESTÃO, DESENVOLVIMENTO E ARTICULAÇÃO DO CURRÍCULO**

De acordo com a legislação conexas atrás referida, a gestão, o desenvolvimento e a articulação do currículo, no agrupamento, subordinam-se aos seguintes princípios orientadores:

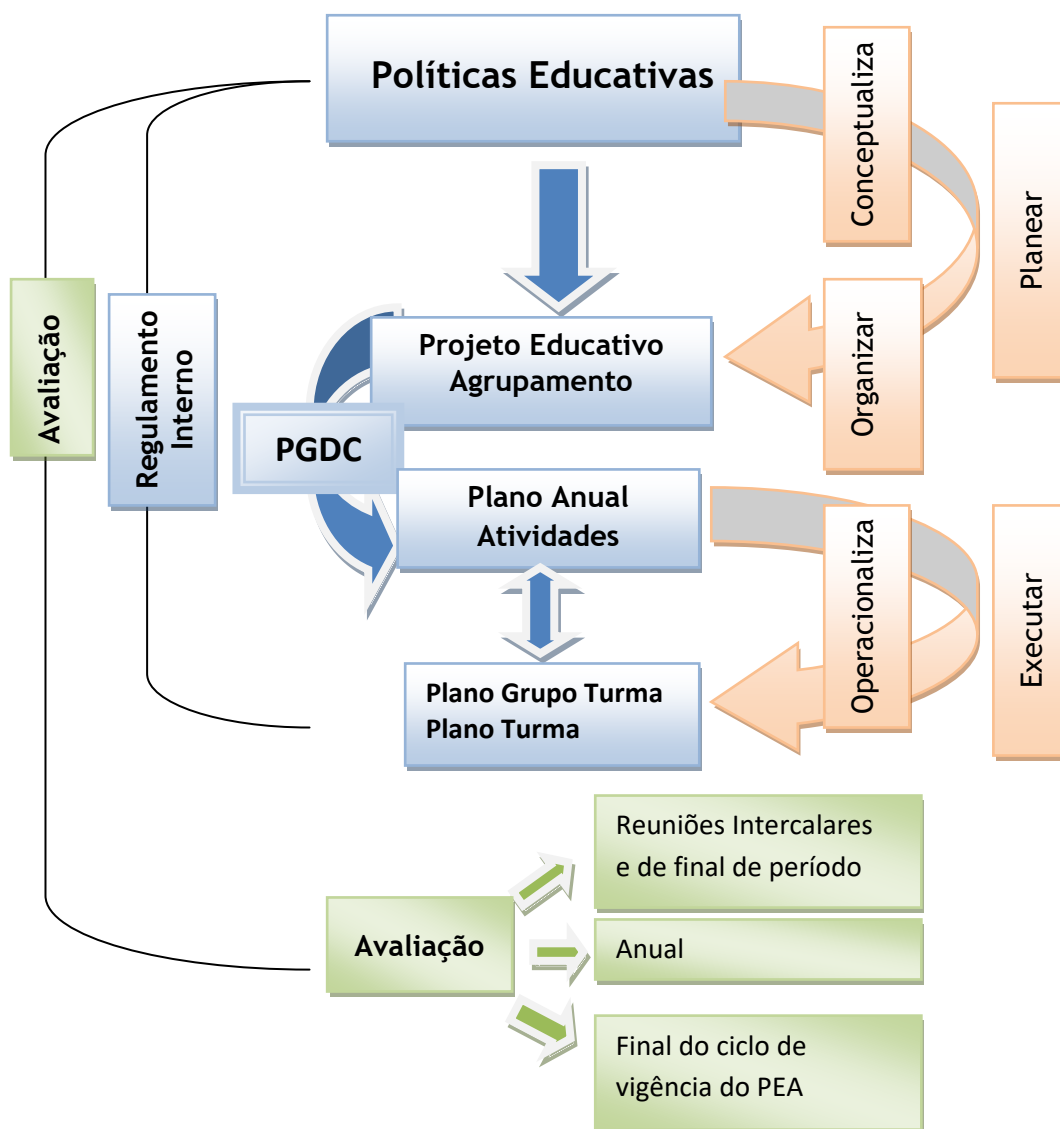
- a. Coerência, sequencialidade e articulação entre os três ciclos do ensino básico e o ensino secundário;
- b. Articulação entre as formações de nível secundário com o ensino superior e com o mundo do trabalho;
- c. Diversidade de ofertas educativas, tomando em consideração as necessidades dos alunos, por forma a assegurar a aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de capacidades essenciais para cada ciclo e nível de ensino, bem como as exigências decorrentes das estratégias de desenvolvimento do País;

---

<sup>1</sup>In Projeto Educativo

- d. Promoção da melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem;
- e. Redução da dispersão curricular e do reforço da carga horária num conjunto de disciplinas;
- f. Reforço da autonomia pedagógica e organizativa na gestão do currículo e uma maior liberdade de escolha de ofertas formativas, no sentido da definição de um projeto de desenvolvimento do currículo adequado às características próprias e integrado no respetivo projeto educativo do agrupamento;
- g. Flexibilidade da duração das aulas, dentro do previsto pela legislação;
- h. Alguma flexibilidade na distribuição das atividades letivas e na distribuição da carga horária letiva semanal dos alunos;
- i. Garantia da reorientação do percurso escolar dos alunos nos ciclos e níveis de ensino em que existam diversas ofertas formativas;
- j. Favorecimento da integração das dimensões teórica e prática dos conhecimentos, através da valorização da aprendizagem experimental;
- k. Articulação do currículo e da avaliação, assegurando que esta constitua um elemento de referência que reforce a sistematização do que se ensina e do que se aprende;
- l. Promoção da capacidade reguladora dos instrumentos de avaliação externa, através da sua utilização com objetivos de aferição da forma como os alunos adquirem os conhecimentos e desenvolvem as aprendizagens essenciais nos diversos domínios curriculares;
- m. Valorização da complementaridade entre os processos de avaliação interna e externa das aprendizagens;
- n. Reconhecimento da importância da avaliação externa para efeitos de certificação e prosseguimento de estudos;
- o. Reforço do caráter transversal da educação para a cidadania;
- p. Valorização da língua e da cultura portuguesas em todas as componentes curriculares;
- q. Utilização das tecnologias de informação e comunicação nas diversas componentes curriculares;
- r. Enriquecimento da aprendizagem, através da oferta de atividades culturais diversas e de projetos e atividades de caráter facultativo em função do projeto educativo do agrupamento, possibilitando aos alunos diversificação e alargamento da sua formação, no respeito pela identidade de cada estabelecimento;
- s. Constituição de estruturas e equipas educativas, em cada estabelecimento, de acordo com o modo de funcionamento e com os recursos humanos disponibilizados.

## ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS EDUCATIVAS DO AGRUPAMENTO





### 3. ÓRGÃOS E ESTRUTURAS DE GESTÃO, DESENVOLVIMENTO E ARTICULAÇÃO CURRICULAR

O Agrupamento de Escolas é uma unidade organizacional, constituída por seis estabelecimentos de educação e ensino, com oferta educativa adequada e diferenciada, desde a educação pré-escolar até ao ensino secundário, dotada de órgãos próprios de Administração e Gestão Escolar, que se orientam segundo os princípios referidos no nº2 do artigo 10º capítulo III, do Decreto - Lei nº 75/2008 de 22 de abril, na nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

Os órgãos de administração e gestão escolar e as estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica asseguram a coordenação, o acompanhamento e a supervisão pedagógica das atividades educativas nos vários estabelecimentos do Agrupamento, de acordo com o Regulamento Interno, o Projeto Educativo e o Plano Anual de Atividades e interagem, de forma articulada, com a comunidade escolar e educativa, mais alargada, como se apresenta nos organogramas.

A organização do ano letivo e a filosofia que transparece do despacho normativo n.º 4-A/2016 são indissociáveis das medidas que cada escola ou agrupamento implementa no seu PGDC e no plano de ação estratégica e da forma como os órgãos e estruturas se organizam anualmente, com vista à melhoria das aprendizagens dos alunos.

O agrupamento valoriza o papel dos órgãos e estruturas educativas, designadamente em aspetos que consideramos fundamentais e que vemos serem priorizados no documento de organização do ano letivo deste ano, a saber:

- **A importância da monodocência**, conforme preconizado na Lei de Bases do Sistema Educativo, garantindo o desenvolvimento de um trabalho de proximidade entre professor, aluno e família, numa abordagem globalizante das diferentes componentes do currículo;
- **A ênfase no trabalho colaborativo dos docentes dentro e fora da sala de aula**, promotor do desenvolvimento de metodologias de trabalho mais participativas e ativas;
- **O papel do diretor de turma**, no trabalho de proximidade com os alunos, na ligação e articulação com as famílias, na assunção e na intervenção de gestão e orientação curricular da turma e ainda na dinamização de uma regular reflexão sobre a eficácia e adequação das metodologias de trabalho tendo em vista a melhoria da qualidade das aprendizagens e o sucesso educativo dos alunos;
- **O reforço das tutorias com o apoio tutorial** a alunos com um historial de retenção, visando possibilitar um trabalho de acompanhamento permanente dos alunos que

beneficiam da medida, de modo a encontrar respostas adequadas às dificuldades específicas de cada aluno, facilitando e apoiando o seu estudo, a sua integração na turma e na escola, no cumprimento das regras escolares e no projeto de vida escolar;

- **O impacto das estruturas educativas do Agrupamento** e em cada um dos estabelecimentos do Agrupamento, na ligação e articulação de cada um dos docentes com os respetivos órgãos do Agrupamento;
- **O trabalho de articulação e colaboração** dos órgãos, estruturas, docentes, não docentes e comunidade, na promoção de uma escola pública de qualidade, integradora de todos os alunos;
- **O papel central do conselho pedagógico**, como órgão de coordenação e supervisão pedagógica e orientação educativa, apresentando-se como o centro nevrálgico do cumprimento da missão pedagógica do agrupamento garantindo:
  - *A promoção de um ensino de qualidade, exigência e rigor onde todos os alunos aprendam;*
  - *A promoção de uma educação integral de cidadania e valores;*
  - *A melhoria crescente da qualidade dos serviços prestados, por parte de todos os agentes educativos;*
  - *A valorização do papel dos diferentes intervenientes na melhoria do sucesso educativo. (inprojeto educativo)*

### 3.1.ÓRGÃOS

Esquema 1<sup>2</sup>

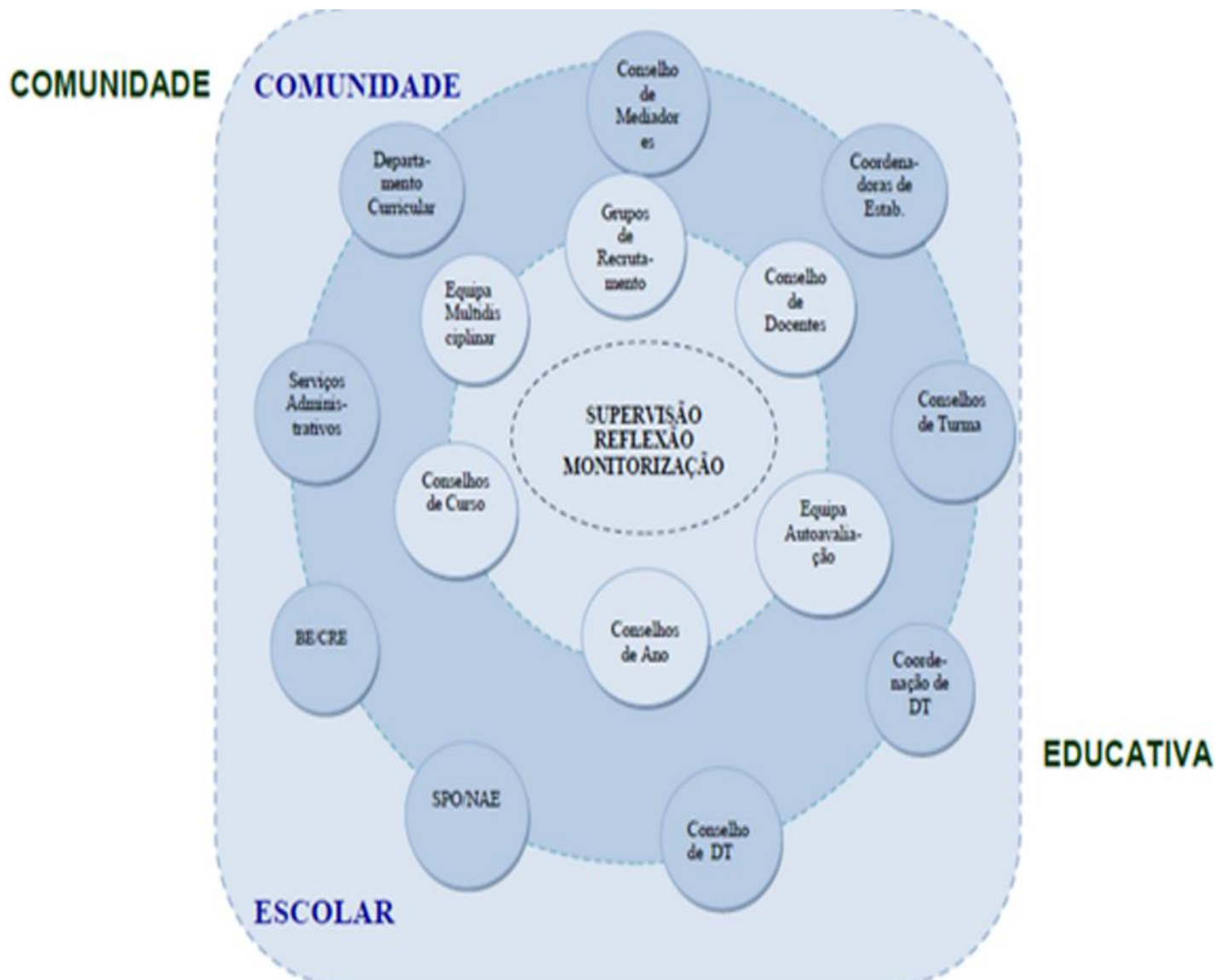
#### ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO



<sup>2</sup>In Projeto Educativo

### 3.2. ESTRUTURAS, SERVIÇOS E ARTICULAÇÃO

Esquema 2<sup>3</sup>



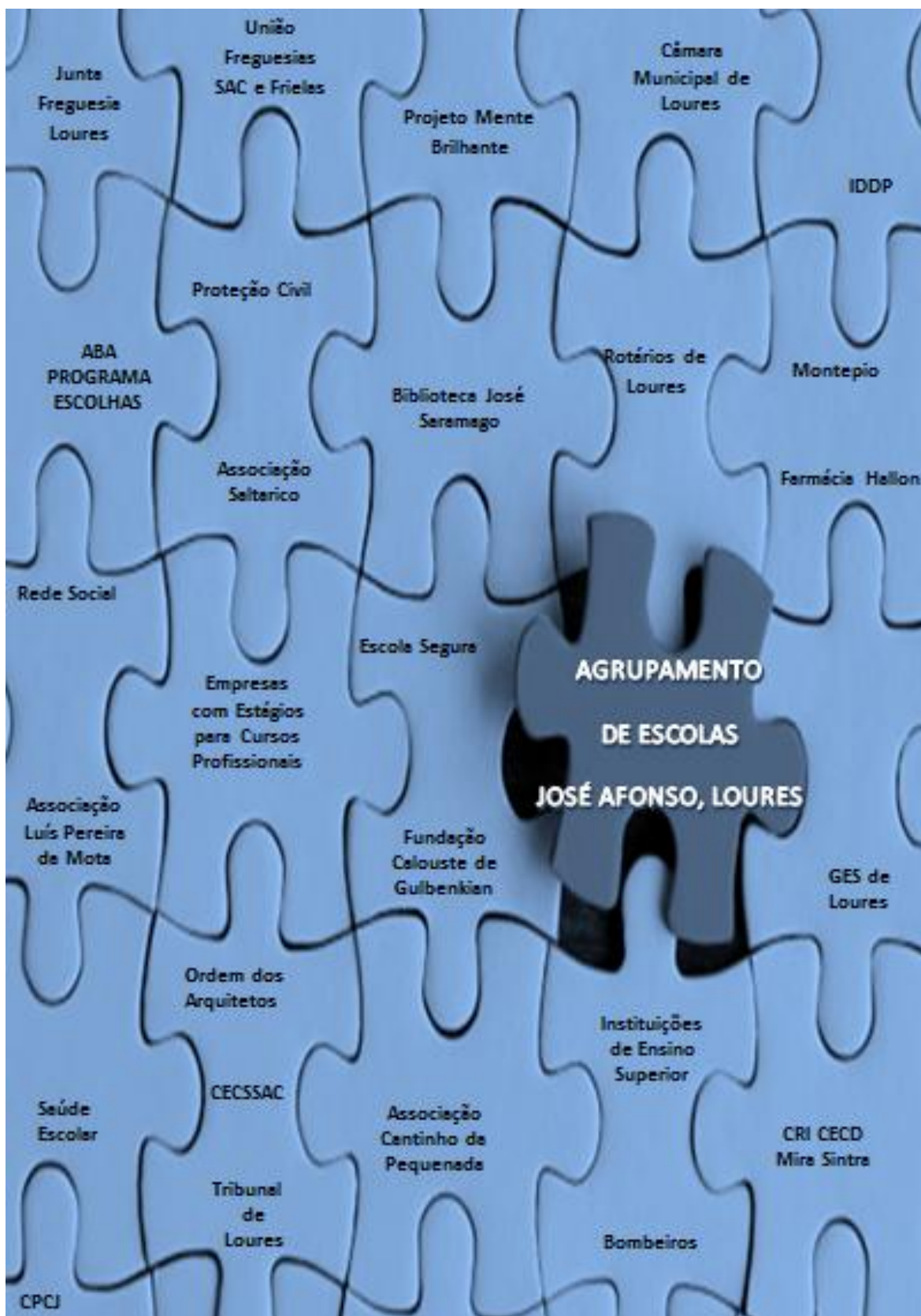
<sup>3</sup>In Projeto Educativo

### 3.2.1. DEPARTAMENTOS CURRICULARES

Com o objetivo de assegurar a organização e a articulação que mais se adequa à organização do agrupamento, foram constituídos os seguintes Departamentos Curriculares, aos quais estão afetos os respetivos grupos disciplinares/de recrutamento existentes no Agrupamento.

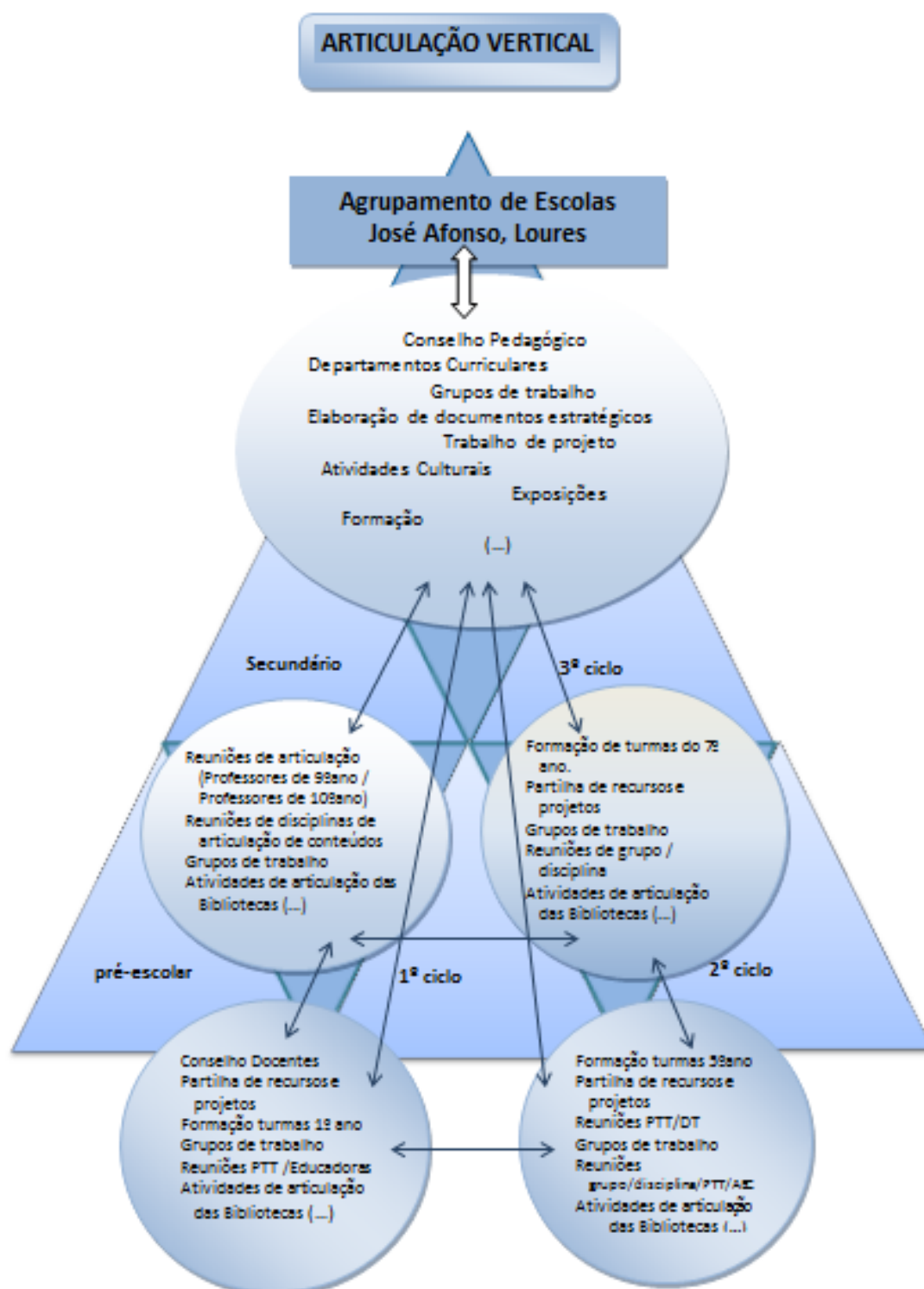
| Departamento Curricular             | Grupos Disciplinares/Recrutamento |
|-------------------------------------|-----------------------------------|
| Educação Pré-Escolar                | 100                               |
| 1º Ciclo                            | 110                               |
|                                     | 120                               |
| Línguas                             | 120                               |
|                                     | 200                               |
|                                     | 210                               |
|                                     | 220                               |
|                                     | 300                               |
|                                     | 320                               |
|                                     | 330                               |
| Ciências Sociais e Humanas          | 350                               |
|                                     | 200                               |
|                                     | 290                               |
|                                     | 400                               |
|                                     | 410                               |
|                                     | 420                               |
|                                     | 430                               |
| 530*                                |                                   |
| Matemática e Ciências Experimentais | 230                               |
|                                     | 500                               |
|                                     | 510                               |
|                                     | 520                               |
|                                     | 530*                              |
| Expressões                          | 550                               |
|                                     | 240                               |
|                                     | 250                               |
|                                     | 260                               |
|                                     | 530*                              |
| Educação Especial                   | 600                               |
|                                     | 620                               |
|                                     | 910                               |

### 3.2.2. ARTICULAÇÃO COM A COMUNIDADE





### 3.2.3. ARTICULAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL



## ARTICULAÇÃO HORIZONTAL

### PRÉ-ESCOLAR

- Reuniões de Departamento
- Reuniões de conselho de docentes
- Elaboração do PAA
- Planificações
- Elaboração e troca de materiais
- Interdisciplinaridade em sala de aulas

### 1º CICLO

- Reuniões de Departamento
- Reuniões de conselho de docentes
- Elaboração de atividades e projetos
- Elaboração de planificações
- Reuniões de Ano
- Elaboração e troca de materiais
- Reuniões de ano / AEC
- Interdisciplinaridade em sala de aulas

### 2º CICLO

- Elaboração de atividades e projetos
- Elaboração de planificações
- Reuniões de ano por disciplina
- Reuniões intercalares de conselho de turma de ano
- Elaboração e troca de materiais pedagógicos
- Interdisciplinaridade em sala de aulas
- Coadjuvações

### 3º CICLO

- Elaboração de atividades e projetos
- Elaboração de planificações
- Reuniões de ano por disciplina
- Reuniões intercalares de conselho de turma de ano
- Elaboração e troca de materiais pedagógicos
- Interdisciplinaridade em sala de aulas
- Coadjuvações
- Visitas de estudo por anos de escolaridade

### SECUNDÁRIO

- Elaboração de atividades e projetos
- Elaboração de planificações
- Reuniões de ano por disciplina
- Reuniões intercalares de conselho de turma de ano/curso
- Elaboração e troca de materiais pedagógicos
- Interdisciplinaridade em sala de aula
- Coadjuvações

## 4. CRITÉRIOS ORGANIZATIVOS<sup>4</sup>

No início do ano letivo, o agrupamento elabora, emite parecer e aprova um conjunto de critérios que conferem identidade e consistência às tomadas de decisão organizativas, pedagógicas e curriculares, dos quais se elencam os fundamentais para o contexto deste documento:

### 4.1. CRITÉRIOS PARA A CONSTITUIÇÃO DE GRUPOS E TURMAS

- a. Na constituição das turmas prevalecem critérios de natureza pedagógica.
- b. Na constituição das turmas de todos os níveis de educação e ensino é respeitada a heterogeneidade das crianças e jovens, podendo o diretor, ouvido o conselho pedagógico, atender a outros critérios que sejam determinantes para a promoção do sucesso e para a redução do abandono escolar.

#### 4.1.1. CONSTITUIÇÃO DE TURMAS NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

- a. Na educação pré-escolar as turmas são constituídas por um número mínimo de 20 e um máximo de 25 crianças.
- b. As turmas da educação pré-escolar que integrem crianças com necessidades educativas especiais de carácter permanente, cujo programa educativo individual o preveja e o respetivo grau de funcionalidade o justifique, são constituídas por 20 crianças, não podendo incluir mais de duas crianças nestas condições.
- c. Deve ser respeitada em cada grupo turma a heterogeneidade de crianças por sexo e idade.

#### 4.1.2. CONSTITUIÇÃO DE TURMAS NO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO

- a. As turmas do 1º ciclo do ensino básico são constituídas por 26 alunos.
- b. As turmas que integrem alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente, cujo programa educativo individual o preveja e o respetivo grau de funcionalidade o justifique, são constituídas por 20 alunos, não podendo incluir mais de dois alunos nestas condições.
- c. A redução de grupo prevista no número anterior fica dependente do acompanhamento e permanência destas crianças no grupo em, pelo menos, 60 % do tempo curricular.

---

<sup>4</sup>Elaborados com base na seguinte legislação de referência: Despacho Normativo nº 7-B/2015, de 7 de maio, alterado pelo Despacho Normativo nº 1-H/2016, de 14 de abril, Despachonº 4-A/2016, de 16 de junho e outra legislação conexas.



- d. No 1º Ciclo, as turmas de Educação Moral e Religiosa só serão constituídas caso haja condições logísticas para o efeito e os horários dos alunos forem compatíveis com o horário do professor dessa disciplina, a lecionar noutra nível de ensino.
- e. De acordo com o Despacho Normativo nº1-F/2016, *“Um aluno retido nos 1.º, 2.º ou 3.º anos de escolaridade pode continuar com o seu grupo turma, por decisão do diretor, sob proposta do professor titular de turma, ouvido o conselho de docentes”*.
- f. No 1º Ciclo, a constituição de turmas deve respeitar a continuidade da turma/professor sempre que o professor permaneça na escola. No caso de o professor não continuar na escola, o grupo/turma poderá ser desmembrado se tal for imprescindível para a formação de turmas.
- g. Nas turmas onde se registe um nível de coesão motivador de ambiente de indisciplina, o docente titular de grupo/turma/conselho de turma deve propor em documento próprio, ao conselho pedagógico, os alunos que devem mudar de grupo/turma.
- h. Nas escolas com turmas em regime duplo, privilegiam-se os 3º e 4º anos com horários da manhã.
- i. O horário das atividades de enriquecimento curricular ficará subordinado ao horário das atividades curriculares do 1º Ciclo.
- j. Na formação de turmas de 1º ano, deverão ser tidas em conta as informações das Educadoras de Infância.
- k. Estão ainda inscritos no 1º ciclo alunos ao abrigo do regime de frequência do ensino doméstico e do ensino itinerante.

#### **4.1.3.CONSTITUIÇÃO DE TURMAS NOS 2º E 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO**

- a. As turmas do 5º ao 9º ano de escolaridade são constituídas por um número mínimo de 26 alunos e um máximo de 30 alunos.
- b. Nos 7º e 8º anos de escolaridade, o número mínimo para a abertura de uma disciplina de opção, do conjunto das disciplinas que integram as de oferta de escola, é de 20 alunos.
- c. As turmas que integrem alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente, cujo programa educativo individual o preveja e o respetivo grau de funcionalidade o justifique, são constituídas por 20 alunos, não podendo incluir mais de dois alunos nestas condições.

- d. A redução de grupo prevista no número anterior fica dependente do acompanhamento e permanência destas crianças no grupo em, pelo menos, 60 % do tempo curricular.
- e. Para maior facilidade na constituição de turmas e elaboração de horários, nos 2º e 3º Ciclos, elaborar-se-ão turmas específicas, em cada ano, para as disciplinas de Educação Moral e Religião Católica e Evangélica e Português Língua Não Materna, se o número de alunos o justificar.
- f. Os alunos repetentes são divididos de forma equitativa pelas turmas de continuidade, de acordo com o número de alunos em falta para a sua constituição.
- g. Nos 2º e 3º ciclos, constituir-se-ão turmas de percursos alternativos para responder às necessidades dos alunos, devidamente autorizadas, com um currículo específico e uma carga horária total igual à do ano a que respeita.
- h. Para a constituição de turmas no 5º ano, deve atender-se às indicações pedagógicas fornecidas pelo Professor Titular de Turma de 4º ano e pela Psicóloga que acompanha a escola.
- i. Na formação de turmas do 7º ano, os alunos serão agrupados de acordo com a opção de Língua Estrangeira II.
- j. Na formação de turmas do 7º ano, os alunos agrupados de acordo com a Língua Estrangeira II serão, subsequentemente, agrupados segundo a opção artística.
- k. Na constituição de turmas, há o respeito pelas indicações dos Conselhos de Turma do final do 3º Período do ano letivo anterior.
- l. Na constituição de turmas, deve ter-se em conta a continuidade das turmas do ano letivo anterior.

#### **4.1.4. ENSINO ARTÍSTICO EM REGIME ARTICULADO**

- a. As turmas de ensino artístico, em regime articulado, dependem do protocolo estabelecido entre a Escola de ensino artístico (Conservatório d' Artes de Loures) e o Agrupamento de Escolas José Afonso, Loures;
- b. A constituição de turma de ensino artístico, em regime articulado, no ensino básico, obedece à exigência do número mínimo de 26 alunos e um máximo de 30 alunos.

#### **4.1.5. CONSTITUIÇÃO DE TURMAS NO ENSINO SECUNDÁRIO**

- a. Nos cursos científico-humanísticos e nos cursos do ensino artístico especializado, nas áreas das artes visuais e dos audiovisuais, no nível secundário de educação, o

- número mínimo para abertura de uma turma é de 26 alunos e o de uma disciplina de opção é de 20 alunos, sendo o número máximo de 30 alunos.
- b. Nos cursos profissionais, as turmas são constituídas por um número mínimo de 24 alunos e um máximo de 30 alunos, exceto nos Cursos Profissionais de Música, de Interpretação e Animação Circenses e de Intérprete de Dança Contemporânea, da Área de Educação e Formação de Artes do Espetáculo, em que o limite mínimo é de 14.
  - c. As turmas de cursos profissionais que integrem alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente, cujo programa educativo individual o preveja e o respetivo grau de funcionalidade o justifique, são constituídas por 20 alunos, não podendo incluir mais de dois alunos nestas condições.
  - d. É possível agregar componentes de formação comuns, ou disciplinas comuns, de dois cursos diferentes numa só turma, não devendo os grupos a constituir ultrapassar nem o número máximo nem o número mínimo de alunos previstos na *alínea b.*
  - e. As turmas dos anos sequenciais dos cursos profissionais só podem funcionar com um número de alunos inferior ao previsto na *alínea b.*, quando não for possível concretizar o definido na *alínea* anterior.

#### 4.1.6. DISPOSIÇÕES COMUNS À CONSTITUIÇÃO DE TURMAS

- a. O desdobramento das turmas e ou o funcionamento de forma alternada de disciplinas dos ensinos básico e secundário e dos cursos profissionais são autorizados nos termos definidos na legislação.
- b. As turmas dos anos sequenciais do ensino básico e dos cursos de nível secundário de educação, incluindo os do ensino recorrente, bem como das disciplinas de continuidade obrigatória, podem ser constituídas com um número de alunos inferior ao previsto na legislação, desde que se trate de assegurar o prosseguimento de estudos aos alunos que, no ano letivo anterior, frequentaram o estabelecimento de ensino com aproveitamento e tendo sempre em consideração que cada turma ou disciplina só pode ser constituída com qualquer número de alunos quando for única, mediante prévia autorização, nos termos da *alínea d.*
- c. O número mínimo de alunos para abertura de uma turma de ensino recorrente é de 30. No caso de haver desistências de alunos, comprovadas por faltas injustificadas de mais de duas semanas, reduzindo-se a turma a menos de 25 alunos, a mesma extingue-se e os alunos restantes integram outra turma do mesmo estabelecimento de ensino ou de outro.

- d. A constituição ou a continuidade, a título excecional, de turmas com número inferior ao estabelecido na legislação e no número anterior carece de autorização dos serviços do Ministério da Educação competentes, mediante análise de proposta fundamentada do diretor do estabelecimento de educação e de ensino ou de orientações do membro do Governo responsável pela área da educação, em casos em que se mostre oportuno implementar ofertas educativas ou disciplinas para as quais não exista a garantia de ter o número mínimo de alunos estipulado, atendendo, nomeadamente, à densidade populacional estudantil local ou à especificidade da oferta.
- e. A constituição ou a continuidade, a título excecional, de turmas com número superior ao estabelecido na legislação e nos números anteriores carece de autorização do conselho pedagógico, mediante análise de proposta fundamentada do diretor do estabelecimento de educação e de ensino.

## **4.2. CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DE HORÁRIOS DE ALUNOS E PROFESSORES**

- a. A definição do período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e de ensino, incluindo atividades letivas e não letivas, deve ter sempre em consideração o número de turmas a acolher.
- b. Sem prejuízo da normal duração semanal e diária das atividades educativas na educação pré-escolar e curriculares no 1º ciclo do ensino básico, os respetivos estabelecimentos mantêm-se obrigatoriamente abertos, pelo menos, até às 17 horas e 30 minutos e por um período mínimo de oito horas diárias.
- c. Os estabelecimentos de educação e de ensino organizam as suas atividades em regime normal, de segunda-feira a sexta-feira.
- d. A título excecional, poderá a componente curricular no 1º ciclo do ensino básico ser organizada em regime duplo, com a ocupação da mesma sala por duas turmas, uma no turno da manhã e outra no turno da tarde, dependente da autorização da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE).
- e. Sempre que as atividades escolares decorram nos períodos da manhã e da tarde, o período da hora do almoço não poderá ser inferior a uma hora para estabelecimentos de educação e de ensino dotados de refeitório e de uma hora e trinta minutos para os restantes. As aulas de Educação Física só poderão iniciar-se uma hora depois de findo o período definido para almoço no horário da respetiva turma.

- f. Deverão ser assegurados um início e um termo comuns para todos os alunos, em especial para o ensino básico.
- g. O horário e regime de funcionamento em cada um dos estabelecimentos poderão variar de acordo com o respetivo número de turmas em funcionamento.
- h. O horário e regime de funcionamento dos vários níveis de educação/ensino, no Agrupamento, são os seguintes:

| Estabelecimento                   | Níveis de ensino                                    | Horário  |   |
|-----------------------------------|---|--|---|
|                                   |   | Atividades letivas   | AAAF e AEC <sup>5</sup>                           |
| Jardim de Infância de Frielas     | Educação Pré-Escolar                                | Das 9:00h às 15:30h  | Das 8:00h às 9:00h<br>e<br>Das 15:30h às 18:30h   |
| Escola Básica de Frielas          | 1º Ciclo  | Das 8:00h às 13:15h<br>e<br>das 13:20h às 18:35h                         | Das 11:00h às 12:00h<br>e<br>das 14:15h às 15:15h |
| Escola Básica da Flamenga         | Educação Pré-Escolar                                | Das 9:00h às 15:30h  | Das 8:00h às 9:00h<br>e<br>das 15:30h às 18:30h   |
|                                   | 1º Ciclo  | Das 8:00h às 13:15h  | Das 8:00h às 12:00h<br>e<br>das 14:20h às 17:30h  |
|                                   |   | Das 9:00h às 13:00h<br>e<br>das 14:30h às 16:00h                         |   |
| Das 13:20h às 18:35h              |   |  |   |
| Escola Básica Fernando de Bulhões | Educação Pré-Escolar                                | Das 9:00h às 15:30h  | Das 8:00h às 9:00h<br>e<br>das 15:30h às 18:30h   |
|                                   | 1º Ciclo  | Das 9:00h às 13:00h<br>e<br>das 14:30h às 16:00h                         | Das 16:30h às 17:30h                              |
| Escola Básica Maria Veleda        | 2º e 3º ciclos                                      | Das 8:30h às 13:30h<br>e<br>das 13:45h às 18:45h                         |   |
| Escola Secundária José Afonso     | Secundário Diurno<br>e<br>Básico/Secundário Noturno | Das 8:30h às 13:30h<br>das 13:45h às 18:45h<br>e<br>das 19:15h às 24:00h |   |

- i. A Educação Pré-Escolar funciona em regime normal
- j. A audição dos Encarregados de Educação para a determinação do horário do Jardim-de-Infância serve para ajustar este horário aos interesses e necessidades das famílias, nunca podendo estes implicar a diminuição do número de horas de funcionamento do Jardim-de-infância.

<sup>5</sup>AAAF – Atividades de Assistência e Apoio à Família; AEC-Atividades de Enriquecimento Curricular

- k. O 1º Ciclo funciona em regime normal e duplo, sendo que:
- k1. a **Escola Básica de Frielas** funciona em regime duplo com 4 turmas;
  - k2. na **Escola Básica da Flamenga**, funciona 1 turma em regime normal e 10 em regime duplo;
  - k3. na **Escola Básica Fernando de Bulhões**, todas as turmas funciona em regime normal. O intervalo das 16:00h às 16:30h também é supervisionado pelas docentes de 1º Ciclo.
- l. No 1º Ciclo, são ainda oferecidas Atividades de Enriquecimento Curricular, sendo que estas:
- l1. na **Escola Fernando de Bulhões**, asseguram a escola a tempo inteiro;
  - l2. na **Escola da Flamenga**, funcionam em contra horário exceto na turma em regime normal, à qual será assegurada escola a tempo inteiro;
  - l3. na **Escola de Frielas**, funcionam em contra horário num espaço pertencente ao parceiro da escola e no pavilhão polivalente da freguesia de Frielas.
- m. O Conselho Pedagógico definiu como tempos de referência para a elaboração dos horários períodos de 45 e 90 minutos, (meio e um bloco, respetivamente).
- n. Às quartas-feiras, a partir das 16:00 h, não haverá atividades letivas na Escola Básica Maria Veleda e na Escola Secundária José Afonso. A disponibilização deste tempo sem atividades letivas, para todos os docentes dos 2º e 3º ciclos e secundário, permite a realização de reuniões de trabalho e de articulação entre os vários departamentos/grupos de recrutamento, bem como o desenvolvimento de atividades culturais, desportivas ou lúdicas, por parte da comunidade escolar. A partir das 19:15, na escola sede as atividades letivas são retomadas com o ensino noturno.
- o. As reuniões de trabalho da Educação Pré-Escolar devem realizar-se após as 15:30h.
- p. As reuniões de trabalho do 1º Ciclo devem realizar-se em contra horário ou após as 18:35h.
- q. O Conselho Pedagógico reúne nas quintas feiras, a partir das 14:30h.
- v. Sem prejuízo do previsto nos pontos anteriores os critérios para a elaboração dos horários dos alunos dos 2º e 3º ciclos e secundário, são os seguintes:
- v1. O horário deve ter uma distribuição letiva equilibrada, de modo a evitar dias muito sobrecarregados;
  - v2. Nos dias com um maior número de aulas, os horários deverão ter uma distribuição onde se integrem disciplinas de caráter teórico e disciplinas de caráter prático;

- v3. Sempre que possível, as disciplinas com apenas um bloco de noventa minutos semanais (do 3º ciclo, por exemplo) não devem ser colocadas ao último tempo da turma e não deve ser sempre a mesma disciplina a ter aulas ao último tempo da turma.
- v4. A distribuição da carga horária semanal deve ser feita preferencialmente de modo a não ultrapassar 8 tempos letivos diários. Se tal não for possível, essa carga poderá ser distribuída por 10 tempos letivos diários, desde que alguns dos tempos sejam ocupados por disciplinas de carácter prático;
- v5. Define-se como tempo máximo admissível entre aulas de dois turnos distintos do dia, incluindo a hora de almoço, um bloco e meio;
- v6. Deve evitar-se a existência de aulas isoladas.
- v7. Dentro das condições físicas das escolas, as aulas de uma só turma devem concentrar-se na mesma sala, exceto nas disciplinas que exigem uma sala específica;
- v8. Os tempos letivos de cada uma das disciplinas devem ser distribuídos criteriosamente, evitando-se o lançamento de tempos letivos em dias consecutivos para as disciplinas cuja carga curricular se distribui por três ou menos dias da semana;
- v9. As disciplinas de Línguas Estrangeiras e de Educação Física não devem ser lecionadas em dias seguidos;
- v10. As duas Línguas Estrangeiras não devem, preferencialmente, ser lecionadas no mesmo dia e nunca uma a seguir à outra;
- v11. Na elaboração dos horários dos alunos, sexta-feira e segunda-feira, com exceção para a disciplina de Educação Física, devem ser considerados dias seguidos;
- v12. A mesma disciplina não deve ser colocada sempre ao primeiro e/ou último tempo letivo do turno, exceto no caso das disciplinas práticas;
- v13. As disciplinas de formação específica não devem ser colocadas no horário dos alunos após uma aula de Educação Física e/ou nos últimos tempos do turno da tarde;
- v14. Nas disciplinas em que houver lugar a turnos, devem estes ser colocados no mesmo dia;
- v15. Os horários dos alunos podem sofrer alterações pontuais para efeitos de substituição de aulas, resultante das ausências dos docentes e por motivos que se considerem ponderáveis para a melhoria das suas aprendizagens.
- v16. De acordo com os recursos humanos, o agrupamento organizará um conjunto de atividades de natureza lúdica, desportiva, cultural ou científica a

desenvolver nos tempos letivos desocupados dos alunos por ausência imprevista de professores;

v17.O horário e as atividades previstas no ponto anterior serão afixados no início do ano letivo, de acordo com os recursos físicos e humanos existentes;

v18.Os apoios a prestar aos alunos devem ter em conta o equilíbrio do seu horário semanal, de acordo com os recursos humanos e físicos disponíveis;

v19.Os horários dos alunos do 2.º Ciclo contemplam os 5 tempos do apoio ao estudo;

v20.A distribuição dos diversos anos, dos 2º e 3º ciclos e secundário, pelos turnos será a seguinte:

| Ano                  | Turno   |
|----------------------|---|
| 5º, 6º, 7º e 9º anos | Horário normal  |
| 8º ano               | Horário misto   |
| 10º anos             | Horário normal  |
| 11º anos             | Horário misto   |
| 12º anos             | Tendencialmente da parte da manhã, podendo ser distribuído por 4 dias da semana |

v21.Na elaboração dos horários, deve procurar-se a compatibilidade de horários de diferentes anos, de forma a possibilitar aos alunos com disciplinas em atraso a sua frequência, sem prejuízo da elaboração de horários adequados aos alunos dos diversos anos do ensino secundário.

v22. Os horários dos 2º e 3º anos dos Cursos Profissionais serão organizados de forma a garantir que o seu funcionamento permite a frequência da formação em contexto de trabalho, durante os meses de maio, junho e julho.

### 4.3.DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO

#### 4.3.1. PRINCÍPIOS

Com vista à melhoria das aprendizagens dos alunos e por forma a assegurar as condições necessárias ao seu sucesso educativo, na distribuição do serviço docente e não docente observam-se os seguintes princípios:



- a. Definição de regras e procedimentos que permitam o trabalho regular em equipa de professores, tais como a preparação e a realização conjunta das atividades letivas, bem como a avaliação das aprendizagens;
- b. Constituição de equipas pedagógicas estáveis que acompanhem, sempre que possível, e pedagogicamente aconselhável, a turma ao longo de cada ciclo;
- c. Implementação de momentos específicos de partilha e reflexão dos docentes sobre as práticas pedagógicas e de interligação entre os diferentes níveis de educação e ensino;
- d. Intervenção preventiva sobre os fatores preditores de insucesso e abandono escolar;
- e. Promoção da inovação e da diversificação de metodologias de ensino e aprendizagem;
- f. Promoção de um acompanhamento próximo dos alunos que transitam de ciclo e de escola;
- g. Identificação de dificuldades de integração e de aprendizagem dos alunos;
- h. Promoção do acompanhamento próximo dos alunos que em cada turma manifestem dificuldades de integração, de relacionamento com colegas e docentes, e de aprendizagem;
- i. Ajustamento do horário dos docentes às necessidades escolares que ocorram ao longo do ano letivo, sempre que tal se justifique.

#### 4.3.2. EQUIPA DA DIREÇÃO E COORDENAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

- a. O Agrupamento de Escolas José Afonso, Loures, tem direito a 3 adjuntos do diretor e a um total de crédito letivo para estas funções de 58 horas.
- b. O Agrupamento tem ainda direito a 3 Coordenadores de Estabelecimento, com redução de componente letiva, de acordo com o quadro que se apresenta:

|  | Número total de crianças e alunos que frequentam a escola |            |
|--|---|------------|
| Coordenador de estabelecimento designado nos termos do artigo 40º do Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de abril | > 250 e ≤ 500   | > 500      |
|  | + 8 horas   | + 12 horas |

- c. Compete ao diretor proceder à distribuição do crédito de horas, salvaguardando um mínimo de atividades letivas a atribuir ao subdiretor, aos adjuntos e ao coordenador de estabelecimento, no caso de ser educador ou docente do 1º ciclo do ensino básico, de forma a viabilizar a avaliação do desempenho.
- d. Às coordenadoras de estabelecimento do grupo 100 e 110, com direito a horas de redução, serão atribuídas, em componente letiva, horas para apoios educativos nas turmas em que se considere relevante a sua prestação.

### 4.3.3. COMPONENTE LETIVA DOS DOCENTES

- a. A componente letiva a constar no horário semanal de cada docente respeita o disposto no artigo 77.º, conjugado com o artigo 79.º do Estatuto da Carreira Docente (ECD). Considerando-se que a componente letiva está completa quando totalizar 25 horas semanais, no caso do pessoal docente da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, ou 22 horas semanais (1100 minutos), no caso do pessoal docente dos restantes níveis de ensino, incluindo os grupos de recrutamento da educação especial.
- b. No preenchimento do horário de cada docente tem prioridade, sobre qualquer outro, o serviço letivo resultante dos grupos e turmas existentes na escola.
- c. A componente letiva de cada docente de carreira tem de estar completa, não podendo, em caso algum, conter qualquer tempo de insuficiência.
- d. Ao desenvolvimento das atividades de desporto escolar, no ano letivo 2016-2017, aplica-se o disposto no Despacho n.º 6984-A/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 23 de junho, que no agrupamento corresponde a um total de 27 horas de crédito.

### 4.3.4. COMPONENTE NÃO LETIVA DOS DOCENTES

- a. A componente não letiva do serviço docente encontra-se definida no artigo 82.º do ECD e abrange a realização de trabalho individual e a prestação de trabalho na escola.
- b. Para os docentes dos 2.º e 3.º ciclos e secundário, são estabelecidos como **tempos de estabelecimento** 1, 2 ou 3 tempos de 45 minutos, de acordo com o número de alunos e de níveis atribuídos:
  - b1. Atribuição de 1 quando o docente tiver mais de cem alunos e mais de três níveis atribuídos;
  - b2. Atribuição de 2 quando o docente tiver mais de cem alunos ou mais de três níveis atribuídos;
  - b3. Atribuição de 3 nas outras situações.
- c. O tempo de estabelecimento a atribuir aos docentes da educação Pré-Escolar será de 1 hora e 30 minutos para o exercício das seguintes funções:
  - c1. 0,5 h para reuniões com encarregados de educação;
  - c2. 1 h para Supervisão das atividades de Serviço de Apoio à Família.
- d. O tempo de estabelecimento a atribuir aos docentes do 1.º Ciclo será de 1 hora e 30 minutos para o exercício das seguintes funções:
  - d1. 0,5 h para reuniões com encarregados de educação;

- d2.0,5 h** para a supervisão das atividades de enriquecimento curricular;
- d3.0,5 h** para a supervisão dos recreios.
- e.** A componente não letiva de estabelecimento de cada docente de todos os níveis de educação e ensino, nos termos do n.º 4 do artigo 82.º do ECD deve permitir:
  - e1.** Que fiquem asseguradas as necessidades de acompanhamento pedagógico e disciplinar dos alunos;
  - e2.** Que sejam realizadas as atividades educativas que se mostrem necessárias à plena ocupação dos alunos durante o período de permanência no estabelecimento escolar;
  - e3.** Que sejam asseguradas as atividades atribuídas à Equipa das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC);
  - e4.** A colaboração em atividades de complemento curricular que visem promover o enriquecimento cultural e a inserção dos educandos na comunidade;
  - e5.** A prestação de informação e orientação educacional dos alunos em colaboração com as famílias e com as estruturas escolares locais e regionais;
  - e6.** A participação em reuniões de natureza pedagógica, legalmente convocadas;
  - e7.** A participação, devidamente autorizada, em ações de formação contínua que:
    - i.* incidam sobre conteúdos de natureza científico-didática com ligação à matéria curricular lecionada;
    - ii.* estejam relacionadas com as necessidades de funcionamento do agrupamento definidas no respetivo projeto educativo ou plano de atividades, em articulação com os centros de formação da associação de escolas;
  - e8.** A substituição de outros docentes do mesmo agrupamento na situação de ausência de curta duração, nos seguintes termos: a que não for superior a 5 dias letivos na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico ou a 10 dias letivos nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e no ensino secundário;
  - e9.** A realização de estudos e de trabalhos de investigação que, entre outros objetivos, visem contribuir para a promoção do sucesso escolar e educativo;
  - e10.** A assessoria técnico-pedagógica de órgãos de administração e gestão no agrupamento;
  - e11.** O acompanhamento e apoio aos docentes em período probatório;
  - e12.** O desempenho de outros cargos de coordenação pedagógica;
  - e13.** O acompanhamento e a supervisão das atividades de enriquecimento e complemento curricular;

- e14.A orientação e o acompanhamento dos alunos nos diferentes espaços escolares;
- e15.O apoio individual a alunos com dificuldades de aprendizagem;
- e16.A produção de materiais pedagógicos.

**E ainda:**

- i.* O apoio pedagógico a alunos;
- ii.* A realização de observação de aulas;
- iii.* A dinamização de Salas de Estudo;
- iv.* O reforço da Direção de Turma;
- v.* A realização de tutorias;
- vi.* O acompanhamento de alunos com problemas de integração e de indisciplina;
- vii.* O desenvolvimento de projetos e clubes;
- viii.* O desenvolvimento do trabalho da equipa de autoavaliação;
- ix.* O reforço das equipas das Bibliotecas Escolares;
- x.* O desenvolvimento de atividades de natureza lúdica, desportiva, cultural ou científica a desenvolver nos tempos letivos desocupados dos alunos por ausência imprevista de professores, designadamente:
  - Apoio à consulta bibliográfica e realização de trabalhos na Biblioteca;
  - Apoio à leitura recreativa e lúdica na Biblioteca ou espaços adjacentes;
  - Apoio ao estudo na Biblioteca.
- f.** Sempre que um docente tenha, no mesmo dia, serviço letivo distribuído em diferentes estabelecimentos do mesmo agrupamento, o tempo de deslocação entre eles é considerado como componente não letiva de estabelecimento.
- g.** Sempre que possível, atribui-se a cada docente um “dia livre” de componente letiva ou não letiva, disponível para a componente individual de trabalho.
- h.** Os tempos remanescentes da componente não letiva, resultantes dos tempos de redução do artigo 79º, serão utilizados no reforço do exercício dos cargos ou funções. Em situações específicas a analisar, estes tempos poderão ser utilizados em apoios individuais a alunos.

### Componente não letiva - tempos remanescentes do artigo 79º

| Tempos | Minutos remanescentes do art.º 79 por ano (33 semanas) | Total de tempos não letivos anuais a compensar |
|--------|--|--|
| 24     | 0  | 0  |
| 22     | 330  | 7  |
| 20     | 660  | 14   |
| 17     | 990  | 22   |
| 15     | 1320   | 29   |

#### 4.3.5. DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DOCENTE

- a. A distribuição do serviço docente tem por finalidade assegurar o serviço letivo decorrente das horas letivas dos grupos e turmas existentes no agrupamento e garantir as condições para a implementação de medidas de promoção do sucesso educativo ou de outras atividades que promovam a formação integral dos alunos.
- b. A noção de «tempo letivo» corresponde à duração do período de tempo que cada escola definir como unidade letiva, em função da carga horária semanal prevista nas matrizes curriculares.
- c. Os critérios em que assenta a distribuição do serviço docente são definidos pelo diretor e visam a gestão eficiente e eficaz dos recursos disponíveis, tanto na adaptação aos fins educativos a que se destinam como na otimização do potencial de formação de cada um dos docentes.
- d. Os docentes podem, independentemente do grupo pelo qual foram recrutados, lecionar outra disciplina ou unidade de formação do mesmo ou de diferente ciclo ou nível de ensino, desde que sejam titulares da adequada formação científica e certificação de idoneidade, nos casos em que esta é requerida.
- e. O tempo remanescente que resulte da distribuição de serviço letivo, nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e no ensino secundário, decorrente do tempo letivo adotado em cada escola, é gerido de forma flexível, repartidamente, ao longo do ano, e preenchido com atividades letivas, de acordo com a seguinte tabela que a seguir se apresenta:

### Tempos remanescentes letivos

| Horário do docente/Tempos de 50 minutos | Horário do docente/Tempos de 45 minutos | Minutos remanescentes por semana | Tempos a repor no ano letivo |
|---|---|----------------------------------|------------------------------|
| 14                                      | 15                                      | 25                               | 18                           |
| 16                                      | 17                                      | 35                               | 25                           |
| 18                                      | 20                                      | 0                                | 0                            |
| 20                                      | 22                                      | 10                               | 7                            |
| 22                                      | 24                                      | 20                               | 14                           |

- f. As atividades a atribuir nos termos do número anterior devem privilegiar medidas de promoção do sucesso educativo, a saber:
- f1. Atividades de coadjuvação;
  - f2. Atividades de grupos de nível;
  - f3. Atividades de enriquecimento curricular;
  - f4. Aulas de recuperação;
  - f5. Atividades de apoio ao estudo, no 2º ciclo;
  - f6. Aulas de preparação para as provas/os exames nacionais;
  - f7. Outras de acordo com o ponto 1 das medidas de Promoção do sucesso educativo
- g. As atividades elencadas no ponto anterior devem ser distribuídas no horário dos professores, na primeira reunião de grupo de recrutamento, após a distribuição dos horários, no início do ano;
- h. Deve ser dada a conhecer, ao diretor a distribuição das atividades nos respetivos horários para que se possa proceder ao respetivo controlo de assiduidade;
- i. A marcação destas atividades pode ser revista, ao longo de cada período, de acordo com as necessidades evidenciadas pelos alunos;
- j. Sempre que houver alteração das atividades, deve ser dado conhecimento da mesma;
- k. A falta de assiduidade nestes tempos corresponde a um tempo de falta.
- l. A distribuição do serviço docente concretiza-se com a entrega de um horário semanal a cada docente no início do ano letivo ou no início de uma atividade, sempre que esta não seja coincidente com o início do ano letivo.
- m. O serviço docente não deve ser distribuído por mais de dois turnos por dia.

- n. Excetua-se do previsto no número anterior a participação em reuniões de natureza pedagógica convocadas nos termos legais, quando as condições da escola assim o exigirem.
- o. A duração das reuniões previstas no número anterior está prevista no regulamento interno do Agrupamento.
- p. O diretor garante, através dos meios adequados, o controlo da pontualidade e da assiduidade de todo o serviço docente, registado no horário nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do ECD.
- q. A eventual atribuição de **serviço docente extraordinário**, nos termos definidos no artigo 83.º do ECD, visa dar resposta a situações ocorridas no decurso do ano letivo, para as quais seja insuficiente a aplicação de algum dos mecanismos previstos no n.º 7 do artigo 82.º do ECD, no que às ausências de curta duração diz respeito e sem prejuízo do disposto no n.º 7 do artigo 83.º do ECD.
- r. Sempre que num grupo de recrutamento se verifique a necessidade de afetação ou de reafetação de horas letivas resultante, designadamente, de impedimentos temporários de professores, serão as mesmas distribuídas, prioritariamente, a docentes em serviço na escola.
- s. O recurso à contratação só é possível após a verificação da inexistência de horas disponíveis nos horários dos docentes de carreira em exercício de funções na escola.
- t. Na definição das disciplinas de Oferta de Escola ou de Oferta Complementar deve ser assegurada, prioritariamente, uma gestão racional e eficiente dos recursos docentes existentes na escola.
- u. Na distribuição de serviço, deve ser garantida a continuidade pedagógica em qualquer um dos níveis de educação/ensino ou modalidade de formação, salvo situações salvaguardadas pelo diretor;
- v. Na distribuição de serviço, deve privilegiar-se a atribuição de serviço dentro do mesmo nível/ano de ensino, de modo a não sobrecarregar os docentes e a criar condições para a realização de trabalho de articulação entre os docentes responsáveis pelos mesmos níveis/anos de ensino;
- w. Sempre que possível, e pedagogicamente aconselhável, e ainda de acordo com as habilitações do docente, deve atribuir-se a um mesmo docente a lecionação de mais do que uma disciplina por turma, com o objetivo de favorecer a relação pedagógica e a diminuição do número de turmas por professor.

#### 4.3.6. CRÉDITO HORÁRIO

- a. O crédito horário constitui um conjunto de horas atribuído a cada escola e visa assegurar a implementação de medidas de promoção do sucesso educativo, designadamente, no âmbito do plano de ação estratégica elaborado, em sede do Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar, e a coordenação pedagógica da escola.
- b. O crédito horário é determinado a partir do número de turmas existentes e de horas já disponíveis nos termos do artigo 79º do ECD, de acordo com a seguinte fórmula:  $CH = 7 \times n^{\circ} \text{ de turmas} - 50\% \text{ do total de horas do artigo 79}^{\circ} \text{ do ECD}$
- c. Para efeitos de apuramento do cálculo a que se refere o número anterior são utilizadas as seguintes regras:
- c1. As turmas referidas na fórmula reportam aos três ciclos do ensino básico e ao ensino secundário, devendo ser consideradas todas as ofertas formativas independentemente do regime e da modalidade;
- c2. As horas do artigo 79º do ECD são as referidas nos números 1 e 2 do citado artigo.
- c3. A gestão do crédito horário é feita de uma forma global, a todo o agrupamento, e flexível de modo a melhor corresponder às necessidades dos alunos e às medidas de promoção do sucesso escolar, nomeadamente, às que surjam ao longo do ano. Nesse sentido e com o objetivo de garantir as atividades previstas para as várias escolas dos 1º, 2º e 3º ciclos e do secundário, atribui-se o crédito tendo como referência o montante do crédito calculado, o número de horas do artigo 79º e da componente não letiva de estabelecimento, a saber:

| ATRIBUIÇÃO DE HORAS DE CRÉDITO  |          |                     |         |              |             |
|---------------------------------|----------|---------------------|---------|--------------|-------------|
| Escolas                         | Flamenga | Fernando de Bulhões | Frielas | Maria Veleda | José Afonso |
| Nº de Alunos                    | 270      | 212                 | 72      | 678          | 983         |
| Nº de Professores               | 14+15h   | 11+24h              | 5+17h   | 68           | 75          |
| Nº de tempos de estabelecimento | 19h30m   | 22h                 | 25h30m  | 132t         | 173t        |
| Nº de turmas                    | 11       | 9                   | 4       | 31           | 33          |
| Nº de tempos do artigo 79º      | 0        | 4                   | 0       | 104          | 244         |
| Nº de horas de crédito          | 77h      | 61h                 | 28h     | 165h         | 109h        |
| Nº de tempos de crédito         | ---      | ----                | -----   | 183t         | 121t        |



- d. O crédito horário destina-se, ainda, ao exercício de:
- d1. Funções de coordenação educativa e supervisão pedagógica nos termos do artigo 42.º do Decreto -Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação vigente;
  - d2. Funções de direção de turma, nas quais se incluem, entre outras:
    - i. Assegurar o planeamento conjunto da lecionação dos conteúdos curriculares das diferentes disciplinas, promovendo a interdisciplinaridade e uma eficaz articulação curricular;
    - ii. Coordenar o processo de avaliação formativa das aprendizagens, garantindo a sua regularidade e diversidade;
    - iii. Promover, orientar e monitorizar a conceção e implementação de medidas que garantam o sucesso escolar de todos os alunos;
    - iv. Apoiar a integração dos alunos na escola e o acesso às diferentes ofertas por esta promovidas;
    - v. Desenvolver iniciativas que promovam a relação da escola com a família, em articulação com os docentes do conselho de turma;
    - vi. Promover mecanismos de devolução de informação às famílias.
  - d3. Funções de assessoria à direção previstas no artigo 30º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação vigente, cabendo às escolas definir, no âmbito da sua autonomia, os critérios para a constituição e dotação das mesmas. No caso concreto deste agrupamento, este ponto aplica-se à assessoria para o ensino noturno;
  - d4. Funções associadas a atividades de manutenção e gestão dos recursos tecnológicos, bem como de programação e desenvolvimento de atividades educativas que os envolvam.
- e. Com exceção das funções previstas na alínea d2) do número anterior, a utilização das horas de crédito horário para o exercício das funções e atividades previstas nas restantes alíneas apenas pode ter lugar quando as horas da componente não letiva se revelem insuficientes.
- f. Para o exercício das funções de direção de turma, cada escola gere quatro horas semanais, por diretor de turma, a repartir entre a componente não letiva e as horas resultantes do crédito horário, garantindo neste um mínimo de duas horas.
- g. Sem prejuízo do disposto no número anterior, até duas destas horas podem ser atribuídas a outro docente do conselho de turma, que seja responsável pelo acompanhamento dos alunos da turma.
- h. As horas de apoio educativo para os alunos dos três ciclos do ensino básico e do ensino secundário utilizam-se, apenas, com base nas necessidades reais que são identificadas em cada momento do ano letivo.

- i. Para efeitos do disposto no número anterior, deve ser tido em consideração o previsto na alínea *m*) do n.º 3 do artigo 82.º do ECD, nos casos de apoio educativo individual a alunos com dificuldades de aprendizagem.
- j. A adoção da medida de coadjuvação em sala de aula deve assentar numa lógica de trabalho colaborativo entre os docentes envolvidos.
- k. A medida referida no ponto anterior pode ser adotada, sempre que entendida como necessária, designadamente, nas Expressões Artísticas e Físico-Motoras no 1º ciclo do Ensino Básico.
- l. O Apoio ao Estudo previsto na matriz curricular do 2.º ciclo do ensino básico é oferecido com recurso exclusivo às horas da componente não letiva de estabelecimento e do crédito horário.
- m. A concretização da Oferta Complementar prevista na matriz curricular dos 2º e 3º ciclos do ensino básico é garantida com recurso exclusivo às horas do crédito horário.
- n. O recurso à contratação para a implementação de medidas de promoção do sucesso educativo pode acontecer, apenas, quando a componente letiva dos docentes de carreira se encontrar totalmente preenchida e existam, ainda, horas disponíveis no crédito letivo.
- o. Para além do crédito acima previsto, é disponibilizado às escolas um crédito horário adicional a fim de ser prestado um apoio tutorial específico aos alunos dos 2º e 3º ciclos do Ensino Básico que ao longo do seu percurso escolar acumulem duas ou mais retenções.
- p. Cada professor tutor acompanha um grupo de 10 alunos.
- q. Na Escola Maria Veleda, após o levantamento efetuado, apuraram-se 10 grupos de alunos dos diferentes anos de escolaridade.
- r. Para o acompanhamento dos grupos referidos no número anterior, são atribuídas quatro horas semanais ao professor tutor de cada grupo.
- s. Os horários das turmas com alunos em situação de tutoria devem prever tempos comuns para a intervenção do professor tutor.

#### 4.3.7. DESDOBRAMENTOS DE TURMAS

No 3º ciclo do ensino básico e no ensino secundário, de acordo com a legislação, os critérios definidos em Conselho Pedagógico, anualmente, a existência de recursos físicos, e o número de alunos das turmas, procede-se ao desdobramento das turmas para o desenvolvimento do trabalho prático ou experimental, nas seguintes disciplinas:

| ENSINO BÁSICO - 3º CICLO  |                   | ENSINO SECUNDÁRIO             |                               |                               |                          |                          |
|---|-------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Ciências Físico-Químicas  | Ciências Naturais | Física e Química A            | Biologia e Geologia           | Francês I                     | Biologia                 | Química                  |
| No bloco de 90 minutos de 15 em 15 dias em cada uma das disciplinas |                   | Bloco e meio todas as semanas | Bloco e meio todas as semanas | Bloco e meio todas as semanas | 1 bloco todas as semanas | 1 bloco todas as semanas |

#### 5. MEDIDAS DE PROMOÇÃO DO SUCESSO EDUCATIVO

As medidas de promoção do sucesso educativo são as previstas no plano de ação estratégica, concebido para este agrupamento, e ainda as previstas pelo Conselho Pedagógico, com base nas dificuldades diagnosticadas tendo por referência os normativos vigentes para os diferentes níveis de educação e ensino. Destacam-se as seguintes medidas:

- a. Aprovação de oferta formativa adequada às necessidades dos alunos e da comunidade;
- b. Apoio ao estudo, orientado para a satisfação de necessidades específicas, contribuindo para um trabalho de proximidade e acompanhamento eficaz do aluno, face às dificuldades detetadas;
- c. Atividades de apoio ao estudo visando:
  - c1.o reforço do apoio nas disciplinas com maiores níveis de insucesso e/ou sujeitas a provas/exames nacionais;
  - c2.o acompanhamento da realização de trabalhos que visem a integração das aprendizagens de várias áreas disciplinares;
  - c3.a prática de rotinas de pesquisa e seleção de informação;
  - c4.a aquisição de métodos de estudo;
- d. Apoios educativos em todos os níveis de ensino, privilegiando-se as disciplinas com provas e exames nacionais e com maior insucesso escolar;
- e. Apoios individualizados dirigidos aos alunos com mais dificuldades de aprendizagem em todos os níveis de ensino;

- f. Apoios especializados aos alunos abrangidos pelas medidas previstas pelo Decreto-Lei n.º 3 de 2008, de 7 de janeiro;
- g. Medidas previstas pela Ação Social Escolar, de acordo com critérios definidos na legislação e pelo Agrupamento;
- h. Diversificação de instrumentos de avaliação;
- i. Aplicação de provas de avaliação iguais por disciplina/ano de escolaridade;
- j. Diversificação de metodologias de trabalho em sala de aula;
- k. Implementação, no 1º ciclo, da metodologia “turma mais”;
- l. Constituição temporária de grupos de alunos em função das suas necessidades e ou potencialidades, promovendo, num trabalho de articulação entre docentes, a superação das dificuldades e o prosseguimento do trabalho na turma;
- m. Coadjuvação em sala de aula, valorizando-se as experiências e as práticas colaborativas que conduzam à melhoria das práticas;
- n. Reforço curricular nas disciplinas com alterações programáticas;
- o. Permutas temporárias de docentes, no 1º ciclo;
- p. Acompanhamento a alunos que progridam ao 2º ou 3º ciclo com, respetivamente, menção *Insuficiente* ou classificação final inferior a 3 a Português ou a Matemática no ano escolar anterior;
- q. Implementação de tutorias, com vista à melhoria das aprendizagens e ao desenvolvimento de competências pessoais e sociais dos alunos;
- r. Apoio tutorial específico com o objetivo de, entre outros, acompanhar e apoiar o processo educativo de cada aluno do grupo tutorial;
- s. Acolhimento e acompanhamento dos alunos que não têm o português como língua materna;
- t. Oferta complementar em todo o ensino básico;
- u. Atividades de enriquecimento curricular;
- v. Desenvolvimento de projetos e clubes;
- w. Aulas de recuperação;
- x. Desdobramento de turmas de acordo com o previsto na legislação;
- y. Aulas de preparação para provas e exames nacionais;
- z. Acompanhamento de alunos com problemas de integração e de indisciplina;
- aa. Atividades de orientação vocacional e escolar realizadas pela equipa do SPO;
- bb. Reorientação dos alunos para outra oferta formativa, mediante parecer do psicólogo escolar e concordância do encarregado de educação;
- cc. Alteração da disposição física das salas de aula, de acordo com os espaços físicos e os tamanhos das turmas;

- dd. Intensificação da utilização dos equipamentos TIC, de acordo com as capacidades ao dispor no Agrupamento;
- ee. Intervenção da equipa multidisciplinar em todas as situações consideradas prioritárias;
- ff. Criação de equipas pedagógicas de acordo com as necessidades evidenciadas pelos alunos e os recursos existentes no agrupamento;
- gg. Criação de momentos específicos, ao longo do ano, para análise e reflexão partilhada sobre as práticas pedagógicas e de interligação entre os diferentes níveis de educação e ensino (reuniões, debates, formação, seminários);
- hh. Implementação de ferramentas on-line de trabalho colaborativo na comunidade escolar, colocadas ao serviço de todos os docentes, não docentes e alunos, desde o 4.º ano de escolaridade ao secundário;
- ii. Colaboração de técnicos externos ao agrupamento, designadamente da equipa da CPCJ;
- jj. Outras previstas no plano de ação estratégica, anexo a este documento.

## 6. OFERTA EDUCATIVA E FORMATIVA DO AGRUPAMENTO

### 6.1. OFERTA POR ESTABELECIMENTO

| Estabelecimentos                  | Nível de ensino/oferta formativa e educativa   |  |
|-----------------------------------|--|--|
| Jardim de Infância de Frielas     | Educação Pré- Escolar<br>SAF   |  |
| Escola Básica de Frielas          | 1ºCiclo do Ensino Básico<br>SAF e AEC - colaboração de parceiro  |  |
| Escola Básica da Flamenga         | Educação Pré- Escolar<br>SAF   | 1ºCiclo do Ensino Básico<br>AEC - colaboração de parceiro  |
| Escola Básica Fernando de Bulhões | Educação Pré- Escolar<br>SAF   | 1ºCiclo do Ensino Básico<br>Unidade de Multideficiência<br>AEC - colaboração de parceiro   |
| Escola Básica Maria Veleda        | 2º Ciclo do Ensino Básico  | 3º Ciclo do Ensino Básico  |
|                                   | Percurso Curriculares Alternativos de 2º e 3º Ciclo<br>Cursos de ensino artístico especializado de música em regime articulado<br>Unidade de Multideficiência  |  |
| Escola Secundária José Afonso     | Ensino Secundário Diurno   | Ensino Secundário Noturno  |
|                                   | Cursos científico-humanísticos:<br>Ciências e Tecnologias<br>Ciências Socioeconómicas<br>Línguas e Humanidades<br>Artes Visuais<br><br>Cursos de ensino artístico especializado de Música em regime articulado<br>Cursos profissionais | Ensino Recorrente:<br>Cursos científico-humanísticos do ensino recorrente<br>Educação e Formação de Adultos:<br>EFA Básico B1 e B2<br>EFA Secundário<br>Formação Escolar<br>Dupla certificação<br>Cursos de Português para Falantes de Outras Línguas. |

## 6.2. DESENHO CURRICULAR<sup>6</sup>

### 6.2.1 DESENHO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

O desenvolvimento curricular na Educação Pré-Escolar é da responsabilidade do educador titular de turma que exerce a atividade educativa/letiva, devendo a sua ação orientar-se pelo disposto nas Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar. A atividade educativa/letiva deve prever e organizar um tempo simultaneamente estruturado e flexível em que os diferentes momentos tenham sentido para as crianças, com a finalidade de proporcionar processos de desenvolvimento e de aprendizagem pensados e organizados pelo educador intencionalmente, de acordo com o desenho curricular que se apresenta. Cabe, ainda, ao educador promover a continuidade educativa num processo marcado pela entrada para a educação pré-escolar e a transição para a escolaridade obrigatória.

É também função do educador proporcionar as condições para que cada criança tenha uma aprendizagem de sucesso na fase seguinte, competindo-lhe, em colaboração com os encarregados de educação e com os docentes do 1º CEB facilitar a transição da criança para a escolaridade obrigatória.

#### I - Princípios Gerais:

- Objetivos pedagógicos
- Orientações globais do educador

#### II - Intencionalidade:

| Organização do ambiente educativo  |   |
|--|---|
| Áreas de Conteúdo  | Continuidade Educativa                        |
| <p><i>Articulação de conteúdos</i></p> <p>- Área da Formação Pessoal e Social</p> <p>- Área do Conhecimento do Mundo *</p> <p>- Área da Expressão/Comunicação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Domínio da Linguagem Oral e Abordagem à Escrita *</li> <li>• Domínio da Matemática *</li> <li>• Domínio da Educação Motora</li> <li>• Domínio da Matemática</li> </ul> | <p>Início da Educação Pré Escolar</p>         |
|  | <p>* Transição para a escolaridade básica</p> |
| <p><b>Atividades da Componente Social de Apoio à Família</b></p>   |   |

<sup>6</sup>**SUPORTE LEGISLATIVO:** Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro; Portaria n.º 225/2012, de 30 de julho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 55/2012, de 28 de setembro

## 6.2.2. DESENHO CURRICULAR DO ENSINO BÁSICO

### 6.2.2.1. DESENHO CURRICULAR DO 1º CICLO

#### Escola Básica de Frielas

| Componentes do currículo <sup>7</sup>    | Carga horária semanal |                 |                 |                 |
|--|-----------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
|  | 1º Ano                | 2º Ano          | 3º Ano          | 4º Ano          |
| Português                                | 8 horas               | 8 horas         | 7 horas         | 7 horas         |
| Matemática                               | 8 horas               | 8 horas         | 7 horas         | 7 horas         |
| Estudo do Meio                           | 3 horas               | 3 horas         | 3,5 horas       | 3,5 horas       |
| Inglês                                   | ----                  | -----           | 2 horas         | 2 horas         |
| Expressões Artísticas e Físico - Motoras | 3,5 horas             | 3,5 horas       | 3 horas         | 3 horas         |
| Apoio ao estudo                          | 1,5 horas             | 1,5 horas       | 1,5 horas       | 1,5 horas       |
| Oferta complementar                      | 1 hora                | 1 hora          | 1 hora          | 1 hora          |
| <b>TOTAL</b>                             | <b>25 horas</b>       | <b>25 horas</b> | <b>25 horas</b> | <b>25 horas</b> |

Como a Escola funciona em horário duplo - 4 turmas, 2 salas de aulas - não há espaço para lecionar as aulas de Inglês, pelo que a carga horária da componente letiva será de 25 horas. No período em que a turma tem Inglês, a professora titular acompanhará os alunos do 2º ano da turma.

#### ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

| Ano           | AEC                                 | Horas                       |
|---------------|-------------------------------------|-----------------------------|
| 1º Ano        | Inglês                              | 2                           |
|               | Expressão Musical                   | 1                           |
|               | Atividade Física e Desportiva       | 2                           |
| 2º Anos       | Inglês                              | 2                           |
|               | Expressão Musical                   | 2                           |
|               | Atividade Física e Desportiva       | 1                           |
| 3º Ano        | Expressão Musical                   | 1                           |
|               | Atividade Física e Desportiva       | 2                           |
| 4º Ano        | Atividade Física e Desportiva       | 1                           |
|               | Expressão Musical                   | 2                           |
| Todos os anos | Educação Moral e Religiosa Católica | Não há espaços para a leção |

As Atividades de Enriquecimento Curricular continuarão a decorrer na Associação “Cantinho da Pequeneda”.

7

**Apoio ao Estudo** - Apoio aos alunos na criação de métodos de estudo e de trabalho, visando prioritariamente reforço do apoio nas disciplinas de Português e de Matemática.

**Oferta Complementar**- Atividades a desenvolver em articulação, integrando ações que promovam, de forma transversal, a educação para a cidadania e o trabalho com as tecnologias de informação e de comunicação. As orientações curriculares para o desenvolvimento desta oferta encontram-se em anexo a este documento.

**Educação Moral e Religiosa Católica** -Disciplina de frequência facultativa.

**AEC**-Atividade de caráter facultativo, nos termos do artigo 14.º No caso de estas atividades serem oferecidas por entidade exterior à escola, o que carece sempre de contratualização, é necessária confirmação explícita do Ministério da Educação para que a sua duração exceda 3 horas nos 3.º e 4.º anos e 5 horas nos 1.º e 2.º anos de escolaridade.

## Escola Básica da Flamenga

| Componentes do currículo                 | Carga horária semanal |                 |                             |                       |
|--|-----------------------|-----------------|-----------------------------|-----------------------|
|  | 1º Ano                | 2º Ano          | 3º Ano/4º ano horário duplo | 4º Ano Horário normal |
| Português                                | 8 horas               | 8 horas         | 7 horas                     | 8 horas               |
| Matemática                               | 8 horas               | 8 horas         | 7 horas                     | 8 horas               |
| Estudo do Meio                           | 3 horas               | 3 horas         | 3,5 horas                   | 3,5 horas             |
| Inglês                                   | ----                  | -----           | 2 horas                     | 2 horas               |
| Expressões Artísticas e Físico - Motoras | 3,5 horas             | 3,5 horas       | 3 horas                     | 3 horas               |
| Apoio ao estudo                          | 1,5 horas             | 1,5 horas       | 1,5 horas                   | 1,5 horas             |
| Oferta complementar                      | 1 hora                | 1 hora          | 1 hora                      | 1 hora                |
| <b>TOTAL</b>                             | <b>25 horas</b>       | <b>25 horas</b> | <b>25 horas</b>             | <b>27 horas</b>       |

A Escola Básica da Flamenga tem, atualmente, 11 turmas para 6 salas, o que implica 5 turmas no horário da manhã, 5 turmas no horário da tarde e 1 turma no horário normal.

A Escola não tem espaço para aumentar o tempo curricular de 25 horas para 27 horas. Assim, propõe-se, para os 3.º e 4.º anos de horário duplo, uma organização curricular idêntica à da Escola Básica de Frielas.

Os professores titulares, quando as turmas têm Inglês, farão coadjuvação a outra turma do 3.º ano ou acompanharão os alunos de anos diferentes, caso existam.

As turmas de 3.º ano funcionarão no horário da manhã, de modo a que o professor contratado para Inglês possa completar horário na Escola Básica Fernando de Bulhões.

### ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

| Ano           | AEC                                     | Horas                 |
|---------------|---|-----------------------|
| 1º 2º Anos    | Brincar com Ciência e Arte <sup>8</sup> | 1                     |
|               | Expressão Musical                       | 2                     |
|               | Atividade Física e Desportiva           | 2                     |
| 3º Ano        | Expressão Musical                       | 1                     |
|               | Atividade Física e Desportiva           | 2                     |
| 4º Ano        | Expressão Musical                       | 1                     |
|               | Atividade Física e Desportiva           | 2                     |
| Todos os anos | Educação Moral e Religiosa Católica     | 1 h por turma formada |

Entidade promotora das AEC- Associação Pró-Infância “ O Saltarico”

<sup>8</sup>Esta AEC será disponibilizada nas Escolas Básicas da Flamenga e Fernando de Bulhões, em substituição da AEC de Inglês, e integra Ciências Experimentais, Expressão Dramática e Expressão Plástica.



## Escola Básica Fernando de Bulhões

### Horário normal

| Componentes do currículo                 | Carga horária semanal |                 |                 |                 |
|--|-----------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
|  | 1º Ano                | 2º Ano          | 3º Ano          | 4º Ano          |
| Português                                | 8 horas               | 8 horas         | 8 horas         | 8 horas         |
| Matemática                               | 8 horas               | 8 horas         | 8 horas         | 8 horas         |
| Estudo do Meio                           | 3 horas               | 3 horas         | 3,3 horas       | 3,5 horas       |
| Inglês                                   | ----                  | -----           | 2 horas         | 2 horas         |
| Expressões Artísticas e Físico - Motoras | 3,5 horas             | 3,5 horas       | 3 horas         | 3 horas         |
| Apoio ao estudo                          | 1,5 horas             | 1,5 horas       | 1,5 horas       | 1,5             |
| Oferta complementar                      | 1 hora                | 1 hora          | 1 hora          | 1 hora          |
| <b>TOTAL</b>                             | <b>25 horas</b>       | <b>25 horas</b> | <b>27 horas</b> | <b>27 horas</b> |

A carga curricular passará de 25 horas para 27 horas. A carga das AEC passará de 5 horas para 3 horas. As duas horas de Inglês serão cumpridas no mesmo horário das AEC. Assim, se as turmas tiverem alunos dos 3.º e 2.º anos, estes últimos poderão sair da turma e integrar uma turma de 2.º ano para fazer uma AEC.

Mantendo a carga de 27 horas letivas, propomos a seguinte distribuição, sendo que a oferta complementar deverá ser Iniciação à Programação:

### ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

| Ano           | AEC                                     | Horas                            |
|---------------|---|----------------------------------|
| 1.º 2º Anos   | Brincar com Ciência e Arte <sup>9</sup> | 1                                |
|               | Expressão Musical                       | 2                                |
|               | Atividade Física e Desportiva           | 2                                |
| 3º Ano        | Expressão Musical                       | 1                                |
|               | Atividade Física e Desportiva           | 2                                |
| 4º Ano        | Expressão Musical                       | 1                                |
|               | Atividade Física e Desportiva           | 2                                |
| Todos os anos | Educação Moral e Religiosa Católica     | Não houve inscrições suficientes |

Entidade promotora das AEC- Associação Pró-Infância “ O Saltarico”

<sup>9</sup>Esta AEC será disponibilizada nas Escolas Básicas da Flamenga e Fernando de Bulhões, em substituição da AEC de Inglês, e integra Ciências Experimentais, Expressão Dramática e Expressão Plástica.

## 6.2.2.2. DESENHO CURRICULAR DO 2.º CICLO

| Componentes do currículo                   | Carga horária semanal (a) |           |                       |
|--|---------------------------|-----------|-----------------------|
|  | 5.º ANO                   | 6.º ANO   | Total do ciclo tempos |
| <b>DISCIPLINAS</b>                         |                           |           |                       |
| <b>Línguas e Estudos Sociais b)</b>        | <b>12</b>                 | <b>12</b> | <b>24</b>             |
| Português                                  | 6                         | 6         | 12                    |
| Inglês                                     | 3                         | 3         | 6                     |
| História e Geografia de Portugal           | 3                         | 3         | 6                     |
| <b>Matemática e Ciências c)</b>            | <b>9</b>                  | <b>9</b>  | <b>18</b>             |
| Matemática                                 | 6                         | 6         | 12                    |
| Ciências Naturais                          | 3                         | 3         | 6                     |
| <b>Educação Artística e Tecnológica d)</b> | <b>6</b>                  | <b>6</b>  | <b>12</b>             |
| Educação Visual                            | 2                         | 2         | 4                     |
| Educação Tecnológica                       | 2                         | 2         | 4                     |
| Educação Musical                           | 2                         | 2         | 4                     |
| <b>Educação Física</b>                     | <b>3</b>                  | <b>3</b>  | <b>6</b>              |
| Educação Moral e Religiosa (e)             | (1)                       | (1)       | (2)                   |
| Tempo a cumprir                            | 30/31                     | 30/31     | 60/62                 |
| Oferta Complementar (f) em oficina         | 0,5                       | 0,5       | 1                     |
| Apoio ao Estudo (g)                        | 5                         | 5         | 10                    |

a) Carga horária semanal organizada em períodos de 45 minutos.

b) Do total da carga, no mínimo, 6x45 minutos para Português.

c) Do total da carga, no mínimo, 6x45 minutos para Matemática.

d) Do total da carga, no mínimo, 2x45 minutos para Educação Visual.

e) Educação Moral e Religiosa- Disciplina de frequência facultativa, com carga fixa de 1x45 minutos.

f) **Oferta Complementar** - de frequência obrigatória para os alunos, em oficina quinzenal, de acordo com: (i) o nível de necessidade das turmas e recursos humanos disponíveis; (ii) o projeto de turma; (iii) as provas de aferição a realizar no 5.º ano. Os docentes devem promover as atividades a desenvolver em articulação, integrando ações que promovam, de forma transversal, a educação para a cidadania.

g) **Apoio ao Estudo** -No 2.º ciclo, a oferta de apoio ao estudo é obrigatória, podendo ser de frequência obrigatória para os alunos para tal indicados, pelo conselho de turma e desde que obtido o acordo dos encarregados de educação. O apoio ao estudo será ministrado nas disciplinas de Matemática e de Português e nas disciplinas onde os alunos evidenciem mais dificuldades. O Apoio ao Estudo faz parte integrante do horário dos alunos.

### 6.2.2.3. DESENHO CURRICULAR DO 3º CICLO

| Componentes do currículo                        | Carga horária semanal (a) |                   |          |                          |
|---|---------------------------|-------------------|----------|--------------------------|
|   | 7.º ano                   | 8.º ano           | 9.º ano  | Total do ciclo<br>Tempos |
| <b>Português</b>                                | 5                         | 5                 | 5        | 15                       |
| <b>Línguas Estrangeiras</b>                     | 6                         | 5                 | 5        | 16                       |
| Inglês  | 3                         | 2                 | 3        | 8                        |
| Língua Estrangeira II b)                        | 3                         | 3                 | 2        | 8                        |
| <b>Ciências Sociais E Humanas</b>               | 5                         | 5                 | 6        | 16                       |
| História  | 2                         | 3                 | 3        | 8                        |
| Geografia                                       | 3                         | 2                 | 3        | 8                        |
| Matemática                                      | 5                         | 5                 | 5        | 15                       |
| <b>Ciências Físicas e Naturais *</b>            | 6                         | 6                 | 6        | 18                       |
| Ciências Naturais                               | 3                         | 3                 | 3        | 9                        |
| Físico-Química                                  | 3                         | 3                 | 3        | 9                        |
| <b>Expressões e Tecnologias c)</b>              | 4                         | 4                 | 3        | 11                       |
| Educação Visual                                 | 2                         | 2                 | 3        | 7                        |
| TIC e Oferta de Escola d)<br>- Oficina de artes | <del>2</del><br>2         | <del>2</del><br>2 | -----    | <del>4</del><br>4        |
| <b>Educação Física</b>                          | 3                         | 3                 | 3        | 9                        |
| Educação Moral e Religiosa e)                   | (1)                       | (1)               | (1)      | (3)                      |
| Tempo a cumprir                                 | 34 ou 35                  | 33 ou 34          | 33 ou 34 | 100 ou 103               |
| Oferta Complementar f) em Oficina               | 0,5                       | 0,5               | 0,5      | 1,5                      |

a) Carga horária semanal organizada em períodos de 45 minutos.

b) Oferta de Francês e Espanhol.

c) Do total da carga, no mínimo, 2x45 minutos para Educação Visual.

d) A disciplina de TIC inicia-se no 7.º ano, funcionando sequencialmente nos 7.º e 8.º anos, em articulação com a disciplina de oferta de escola Oficina de Artes.

e) Educação Moral e Religiosa - Disciplina de frequência facultativa, com carga fixa de 1x45 minutos.

f) Oferta Complementar - de frequência obrigatória para os alunos, em oficina quinzenal, de acordo com: (i) o nível de necessidade das turmas e recursos humanos disponíveis, (ii) o projeto de turma; (iii) as provas de aferição a realizar no 8.º ano. Os docentes devem promover as atividades a desenvolver em articulação, integrando ações que promovam, de forma transversal, a educação para a cidadania.

## 6.2.2.4. ENSINO ARTICULADO DA MÚSICA 2º CICLO

| Componentes do currículo         | Carga horária semanal (a) e (b) |              |                |
|----------------------------------|---------------------------------|--------------|----------------|
|                                  | 5º ano                          | 6º ano       | Total do ciclo |
| <b>Áreas disciplinares</b>       |                                 |              |                |
| Línguas e Estudos Sociais        | (c) 12                          | (c) 12       | 24             |
| Português                        |                                 |              |                |
| Inglês                           |                                 |              |                |
| História e Geografia de Portugal |                                 |              |                |
| Matemática e Ciências            | (d) 9                           | (d) 9        | 18             |
| Matemática                       |                                 |              |                |
| Ciências Naturais                |                                 |              |                |
| Educação Visual                  | 2                               | 2            | 4              |
| Formação Vocacional (e)          | 7                               | 7            | 14             |
| Formação Musical                 | 2 (3)                           | 2 (3)        | 4 (6)          |
| Instrumento                      | 2                               | 2            | 4              |
| Classes de Conjunto (f)          | 2 (3)                           | 2 (3)        | 4 (6)          |
| Educação Física                  | 3                               | 3            | 6              |
| Educação Moral e Religiosa (g)   | (1)                             | (1)          | (2)            |
| (h)                              | (1)                             | (1)          | (2)            |
| <b>Tempo a cumprir</b>           | <b>33/34</b>                    | <b>33/34</b> | <b>66/68</b>   |
|                                  | (34/35)                         | (34/35)      | (34/35)        |

(a) A carga horária semanal refere -se ao tempo útil de aula e está organizada em períodos de 45 minutos, ficando ao critério de cada escola o estabelecimento de outra unidade com a consequente adaptação aos limites estabelecidos.

(b) Quando as disciplinas forem lecionadas em turma não exclusivamente constituída por alunos do ensino artístico especializado, os alunos frequentam as disciplinas comuns das áreas disciplinares não vocacionais com a carga letiva adotada pela escola de ensino geral na turma que frequentam.

(c) Do total da carga, no mínimo, 6 × 45 minutos para Português.

(d) Do total da carga, no mínimo, 6 × 45 minutos para Matemática.

(e) A componente inclui, para além dos tempos mínimos constantes em cada disciplina, 45 minutos a ser integrados, em função do projeto de escola, na disciplina de Formação Musical ou na disciplina de Classes de Conjunto.

(f) Sob a designação de Classes de Conjunto incluem -se as seguintes práticas de música em conjunto: Coro, Música de Câmara e Orquestra.

(g) Disciplina de frequência facultativa, com carga fixa de 45 minutos.

### 6.2.2.5. ENSINO ARTICULADO DA MÚSICA 3º CICLO

| Componentes do currículo           | Carga horária semanal (a) e (b) |                         |                         |                             |
|------------------------------------|---------------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------------|
|                                    | 7º ano                          | 8º ano                  | 9º ano                  | Total do ciclo              |
| <b>Áreas disciplinares</b>         |                                 |                         |                         |                             |
| Português                          | 5                               | 5                       | 5                       | 15                          |
| Línguas Estrangeiras               | 5                               | 5                       | 5                       | 15                          |
| Inglês                             |                                 |                         |                         |                             |
| Língua Estrangeira II              |                                 |                         |                         |                             |
| <b>Ciências Humanas e Sociais</b>  | 5                               | 5                       | 5                       | 15                          |
| História                           |                                 |                         |                         |                             |
| Geografia                          |                                 |                         |                         |                             |
| <b>Matemática</b>                  | 5                               | 5                       | 5                       | 15                          |
| <b>Ciências Físicas e Químicas</b> | 5                               | 5                       | 5                       | 15                          |
| Ciências Naturais                  |                                 |                         |                         |                             |
| Físico-Química                     |                                 |                         |                         |                             |
| <b>Expressões:</b>                 |                                 |                         |                         |                             |
| Educação Visual (c)                | (2)                             | (2)                     | (2)                     | (6)                         |
| Educação Física                    | 3                               | 3                       | 3                       | 9                           |
| Formação Vocacional (d)            | 7                               | 7                       | 7                       | 21                          |
| Formação Musical                   | 2 (3)                           | 2 (3)                   | 2 (3)                   | 6 (9)                       |
| Instrumento                        | 2                               | 2                       | 2                       | 6                           |
| Classes de Conjunto (e)            | 2 (3)                           | 2 (3)                   | 2 (3)                   | 6 (9)                       |
| Educação Moral e Religiosa (f)     | (1)                             | (1)                     | (1)                     | (3)                         |
| (g)                                | (1)                             | (1)                     | (1)                     | (3)                         |
| <b>Tempo a cumprir</b>             | <b>35/38</b><br>(36/39)         | <b>35/38</b><br>(36/39) | <b>35/38</b><br>(36/39) | <b>105/114</b><br>(108/117) |
| <b>Oferta Complementar (h)</b>     | (1)                             | (1)                     | (1)                     | (3)                         |

(a) A carga horária semanal refere -se ao tempo útil de aula e está organizada em períodos de 45 minutos, ficando ao critério de cada escola o estabelecimento de outra unidade com a consequente adaptação aos limites estabelecidos.

(b) Quando as disciplinas forem lecionadas em turma não exclusivamente constituída por alunos do ensino artístico especializado, os alunos frequentam as disciplinas comuns das áreas disciplinares não vocacionais com a carga letiva adotada pela escola de ensino geral na turma que frequentam.

(c) Disciplina de frequência facultativa, mediante decisão do encarregado de educação – e de acordo com as concretas possibilidades da escola – a tomar no momento de ingresso no Curso Básico de Música do 3.º ciclo regulado pelo presente diploma. A opção tomada deve manter -se até ao final do ciclo.

(d) A componente inclui, para além dos tempos mínimos constantes em cada disciplina, 45 minutos a ser integrados, em função do projeto de escola, na disciplina de Formação Musical ou na disciplina de Classes de Conjunto ou a ser destinados à criação de uma disciplina de Oferta Complementar.

(e) Sob a designação de Classes de Conjunto incluem -se as seguintes práticas de música em conjunto: Coro, Música de Câmara e Orquestra.

(f) Disciplina de frequência facultativa, com carga fixa de 45 minutos.

(g) Contempla mais um tempo letivo semanal de oferta facultativa, a ser utilizada na componente de formação vocacional, em atividades de conjunto ou no reforço de disciplinas coletivas, podendo a sua carga horária global ser gerida por período letivo.

(h) Caso as escolas não pretendam oferecer a disciplina de Oferta Complementar a carga horária da mesma é obrigatoriamente transferida para a disciplina de Formação Musical ou de Classes de Conjunto. Esta oferta é gerida em função dos recursos da escola.

## 6.2.2.6. PERCURSOS CURRICULARES ALTERNATIVOS DE 2º E 3º CICLO<sup>10</sup>

### Turma de 2.º ciclo - 5.º ano

| Componentes do currículo                                | Disciplinas                             | Carga horária semanal |
|---|---|-----------------------|
| Formação geral<br>720m                                  | Português                               | 2x90min.              |
|   | Oficina de leitura e escrita            | 1x90min.              |
|   | Matemática                              | 2x90min.              |
|   | Oficina de Matemática/Jogos Matemáticos | 1x90min.              |
|   | Inglês                                  | 1x90min.              |
|   | Educação Física                         | 2x90min.              |
| Formação complementar<br>270m                           | Ciências Naturais                       | 1x90min.              |
|   | Hist. E Geo. de Portugal                | 1x90min.              |
|   | Educação Musical                        | 1x90min.              |
| Formação artística, tecnológica e/ou vocacional<br>360m | Educação Visual                         | 1x90min.              |
|   | Educação tecnológica                    | 1x90min.              |
|   | Educação Para a Cidadania               | 45min.                |
|   | Tecnologias da Informação e Comunicação | 1x90min.              |

### Turma de 3.º ciclo - 7.º ano

| Componentes do currículo                                     | Disciplinas                             | Carga horária semanal |
|--|---|-----------------------|
| Formação geral<br>(652,5min.)                                | Português                               | 2x90min.              |
|  | Oficina de leitura e escrita            | 45min.                |
|  | Matemática                              | 2x90min.              |
|  | Oficina de Matemática/Jogos Matemáticos | 1x45min.              |
|  | Inglês                                  | 1x90min.              |
|  | Educação Física                         | 1,5x90min.            |
| Formação complementar<br>(450min.)                           | Ciências Naturais                       | 1x45min.              |
|  | História                                | 1x90min.              |
|  | Física - Química                        | 1x90min.              |
|  | Francês                                 | 1x90min.              |
|  | Geografia                               | 1x90min.              |
| Formação artística, tecnológica e/ou vocacional<br>(360min.) | Educação Visual                         | 1x90min.              |
|  | Oficina de Artes                        | 1x90min.              |
|  | Educação para a Cidadania               | 1x90min.              |
|  | Educação para a Saúde                   | 1x45min.              |
|  | Tecnologias da Informação e Comunicação | 1x90min.              |

<sup>10</sup>De acordo com os projetos aprovados pela DGEstE.

### Turma de 3.º ciclo - 8.º ano

| Componentes do currículo                        | Disciplinas                             | Carga horária semanal |
|---|---|-----------------------|
| Formação Geral                                  | Português                               | 2,5x90min.            |
|   | Matemática                              | 2,5x90min.            |
|   | Inglês                                  | 1x90min.              |
|   | Educação Física                         | 1,5x90min.            |
| Formação complementar                           | Ciências Naturais                       | 1x90min.              |
|   | História                                | 1,5x90 min.           |
|   | Geografia                               | 1x90 min.             |
| Formação artística, tecnológica e/ou vocacional | Educação Visual                         | 1x90 min.             |
|   | Oficina de Artes                        | 1x90 min.             |
|   | Educação para a Saúde                   | 1x45 min.             |
|   | Educação Para a Cidadania               | 1x90 min.             |
|   | Tecnologias da Informação e Comunicação | 1x90 min.             |

### Turma de 3.º ciclo - 9.º ano

| Componentes do currículo                        | Disciplinas                             | Carga horária semanal |
|---|---|-----------------------|
| Formação Geral                                  | Português                               | 2,5x90 min.           |
|   | Matemática                              | 2,5x90 min.           |
|   | Inglês                                  | 1x90 min.             |
|   | Educação Física                         | 1,5x90 min.           |
| Formação complementar                           | Ciências Naturais                       | 1x90 min.             |
|   | História                                | 1,5x90 min.           |
|   | Geografia                               | 1x90 min.             |
| Formação artística, tecnológica e/ou vocacional | Educação Visual                         | 1x90 min.             |
|   | Oficina de Artes                        | 1x90 min.             |
|   | Educação para a Saúde                   | 1x45 min.             |
|   | Educação Cidadania                      | 1x90 min.             |
|   | Educação Cidadania e Empreendedorismo   | 1x90 min.             |
|   | Tecnologias da Informação e Comunicação | 1x90 min.             |

## 6.2.2.7. CURRÍCULO ESPECÍFICO INDIVIDUAL

(ao abrigo da Portaria n.º 201-c/2015 de 10 de julho)

### 8º ANO (35 tempos)

| Porcentagem                          | Componente do Currículo               | Carga letiva | Observações   |
|--------------------------------------|---------------------------------------|--------------|---|
| 80%                                  | Português                             | 2            | Em pequeno grupo, lecionado por docentes de cada grupo de recrutamento. |
|                                      | Matemática                            | 1            |   |
|                                      | Inglês                                | 1            |   |
| Educação Física                      | 1                                     |              |   |
| Oferta Complementar (TIC/Património) | 2                                     |              |   |
|                                      | Atividades de Promoção da Capacitação | 17           | UAM   |
|                                      | PIT                                   | 4            | A definir   |
| 20%                                  | Disciplinas do Currículo Nacional     | 7            | Lecionado com a turma.  |

### 9º ANO (36 tempos)

| Porcentagem                          | Componente do Currículo               | Carga letiva | Observações   |
|--------------------------------------|---------------------------------------|--------------|---|
| 70%                                  | Português                             | 2            | Em pequeno grupo, lecionado por docentes de cada grupo de recrutamento. |
|                                      | Matemática                            | 1            |   |
|                                      | Inglês                                | 1            |   |
| Educação Física                      | 1                                     |              |   |
| Oferta Complementar (TIC/Património) | 2                                     |              |   |
|                                      | Atividades de Promoção da Capacitação | 12           | UAM   |
|                                      | PIT                                   | 7            | A definir   |
| 30%                                  | Disciplinas do Currículo Nacional     | 10           | Lecionado com a turma.  |



## 6.2.3. DESENHO CURRICULAR DO ENSINO SECUNDÁRIO

### 6.2.3.1. CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS

#### 6.2.3.1.1. CURSO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS

| FORMAÇÃO   | DISCIPLINAS                  | 10º ano | 11º ano | 12º ano |
|------------|------------------------------|---------|---------|---------|
| GERAL      | Português                    | 2       | 2       | 2,5     |
|            | Inglês C                     | 2       | 2       |         |
|            | Filosofia                    | 2       | 2       |         |
|            | Educação Física              | 2       | 2       | 2       |
| ESPECÍFICA | Matemática A                 | 3       | 3       | 3       |
|            | Física e Química A a)        | 3,5/5   | 3,5/5   |         |
|            | Biologia e Geologia a)       | 3,5/5   | 3,5/5   |         |
|            | GD A a)                      | 3/3,5   | 3/3,5   |         |
|            | Física b)                    |         |         | 2/3     |
|            | Química b)                   |         |         | 2/3     |
|            | Biologia b)                  |         |         | 2/3     |
|            | Geologia b)                  |         |         | 2/3     |
|            | Psicologia b)                |         |         | 2       |
|            | Aplicações Informáticas B b) |         |         | 2       |
| Total      |                              | 18      | 18      | 11,5    |

a) O aluno escolhe duas disciplinas bienais

b) O aluno escolhe duas disciplinas anuais de 12º Ano

#### 6.2.3.1.2. CURSO DE CIÊNCIAS SOCIOECONÓMICAS

| FORMAÇÃO      | DISCIPLINAS                | 10º ano | 11º ano | 12º ano |
|---------------|----------------------------|---------|---------|---------|
| GERAL         | Português                  | 2       | 2       | 2,5     |
|               | Inglês C                   | 2       | 2       |         |
|               | Filosofia                  | 2       | 2       |         |
|               | Educação Física            | 2       | 2       | 2       |
| ESPECÍFICA    | Matemática A a)            | 3       | 3       | 3       |
|               | Economia A a)              | 3       | 3       |         |
|               | Geografia A/ História B a) | 3       | 3       |         |
|               | Geografia C b)             |         |         | 2       |
|               | Economia C b)              |         |         | 2       |
| Sociologia b) |                            |         | 2       |         |
| Total         |                            | 17      | 17      | 11,5    |

a) O aluno escolhe duas disciplinas bienais

b) O aluno escolhe duas disciplinas anuais de 12º Ano

### 6.2.3.1.3. CURSO DE LÍNGUAS E HUMANIDADES

| FORMAÇÃO   | DISCIPLINAS                  | 10º ano | 11º ano | 12º ano |
|------------|------------------------------|---------|---------|---------|
| GERAL      | Português                    | 2       | 2       | 2,5     |
|            | Inglês C                     | 2       | 2       |         |
|            | Filosofia                    | 2       | 2       |         |
|            | Educação Física              | 2       | 2       | 2       |
| ESPECÍFICA | História A                   | 3       | 3       | 3       |
|            | Geografia A/LLP a)           | 3       | 3       |         |
|            | Alemão I/Francês IV/ MACS a) | 3,5/5/3 | 3,5/5/3 |         |
|            | Sociologia b)                |         |         | 2       |
|            | Psicologia b)                |         |         | 2       |
|            | Inglês VIII b)               |         |         | 2       |
| Total      |                              | 17/17,5 | 17/17,5 | 11,5    |

a) O aluno escolhe duas disciplinas bienais

b) O aluno escolhe duas disciplinas anuais de 12º Ano

### 6.2.3.1.4. CURSO DE ARTES VISUAIS

| FORMAÇÃO   | DISCIPLINAS             | 10º ano | 11º ano | 12º ano   |
|------------|-------------------------|---------|---------|-----------|
| GERAL      | Português               | 2       | 2       | 2,5       |
|            | Inglês C                | 2       | 2       |           |
|            | Filosofia               | 2       | 2       |           |
|            | Educação Física         | 2       | 2       | 2         |
| ESPECÍFICA | Desenho A               | 3       | 3       | 3         |
|            | HCA                     | 3       | 3       |           |
|            | Geometria Descritiva A  | 3/3,5   | 3/3,5   |           |
|            | Oficina de Arte         |         |         | 2/3,5     |
|            | Oficina de Multimédia B |         |         | 2/3,5     |
| Total      |                         | 17/17,5 | 17/17,5 | 11,5/12,5 |

a) O aluno escolhe duas disciplinas bienais

b) O aluno escolhe duas disciplinas anuais de 12º Ano

### 6.2.3.1.5. ENSINO ARTICULADO DA MÚSICA- SECUNDÁRIO

| Componentes de Formação        | Disciplinas   | Carga Horária Semanal (x45 minutos) |                         |                         |
|--------------------------------|---|-------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
|                                |   | 10º ano                             | 11º ano                 | 12º ano                 |
| GERAL                          | Português   | 4                                   | 4                       | 5                       |
|                                | L. Estrangeira I, II ou III (a)   | 4                                   | 4                       | -                       |
|                                | Filosofia   | 4                                   | 4                       | -                       |
|                                | Educação Física   | 4                                   | 4                       | 4                       |
| CIÊNCIA                        | História da Cultura e das Artes   | 3                                   | 3                       | 3                       |
|                                | Formação Musical  | 2                                   | 2                       | 2                       |
|                                | Análise e Técnicas de Composição  | 3                                   | 3                       | 3                       |
|                                | Oferta Complementar (b)   | (2)                                 | (2)                     | (2)                     |
|                                | <i>Subtotal</i>   | <b>8 (10)</b>                       | <b>8 (10)</b>           | <b>8 (10)</b>           |
| TÉCNICA E ARTÍSTICA            | Instrumento/Educação Vocal/Composição (c)   | 2                                   | 2                       | 2                       |
|                                | Classes de Conjunto (d)   | 3                                   | 3                       | 3                       |
|                                | Disciplina de opção (e):<br>x Baixo Contínuo<br>x Acompanhamento e Improvisação<br>x Instrumento de Tecla | -                                   | 1 (2)                   | 1 (2)                   |
|                                | Oferta Complementar (b)   | (2)                                 | (2)                     | (2)                     |
|                                | <i>Subtotal</i>   | <b>5 (7)</b>                        | <b>6 (8)</b>            | <b>6 (8)</b>            |
| Educação Moral e Religiosa (f) |   | (2)                                 | (2)                     | (2)                     |
|                                |   | 2 (g)                               | 2 (g)                   | 2 (g)                   |
| <b>TOTAL</b>                   |   | <b>29/33</b><br>(31/35)             | <b>30/34</b><br>(32/36) | <b>23/27</b><br>(25/29) |

a) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno iniciar uma segunda língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com a aceitação expressa do acréscimo da carga horária.

b) Disciplina a ser criada de acordo com os recursos das escolas e de oferta facultativa, em qualquer das componentes de formação, com uma carga horária até 2 blocos letivos, ou com a carga máxima indicada a ser aplicada na lecionação de duas disciplinas, não podendo ser ultrapassado o número máximo de disciplinas permitido na matriz dos cursos artísticos especializados. Caso as escolas não pretendam lecionar nenhuma disciplina de Oferta Complementar, poderão lecionar duas disciplinas de opção, nos termos em que as mesmas ocorrem, ou reforçar uma ou mais disciplinas coletivas das componentes de formação científica ou técnica-artística.

c) Consoante a variante do curso: Instrumento, Formação Musical ou Composição, o aluno frequentará a disciplina de Instrumento, Educação Vocal ou Composição. Em Educação Vocal, a carga horária semanal pode, por questões pedagógicas ou de gestão de horários, ser repartida igualmente entre os alunos. Caso o não seja, metade da carga horária desta disciplina poderá ser transferida para a lecionação da disciplina de Instrumento de Tecla.

d) Sob esta designação incluem-se as seguintes práticas de música em conjunto: Coro, Música de Câmara, Orquestra.

e) O aluno está apenas obrigado a frequentar, nos 11.º e 12.º anos, uma das disciplinas. Excetua-se a ressalva constante na alínea b).

f) Disciplina de frequência facultativa, com carga fixa de 2x45 minutos.

g) Contempla até 2 blocos letivos de aplicação facultativa, consoante o projeto educativo. Podem ser utilizados em atividades de conjunto ou aplicados em uma ou mais de uma disciplina coletiva das componentes de formação científica e ou técnica-artística, podendo a sua carga horária global ser gerida por período letivo.

## 6.2.3.2. CURSOS PROFISSIONAIS

### 6.2.3.2.1. TÉCNICO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS

| COMPONENTES DE FORMAÇÃO              |                    | 1º ANO  | B    | 2º ANO | B   | 3º ANO | B    | TOTAL |      |
|--------------------------------------|--------------------|---------|------|--------|-----|--------|------|-------|------|
| Componente de Formação Sociocultural | Português          | 67      | 2    | 73     | 2,5 | 73     | 2,5  | 213   | 320  |
|                                      | Inglês             | 66      | 2    | 48     | 1,5 | 33     | 1,5  | 147   | 220  |
|                                      | Área de Integração | 77      | 2,5  | 70     | 2,5 | 0      | 0    | 147   | 220  |
|                                      | TIC                | 67      | 2    | 0      | 0   | 0      | 0    | 67    | 100  |
|                                      | Ed. Física         | 33      | 1    | 30     | 1   | 30     | 1    | 93    | 140  |
|                                      | Subtotal           | 308,9   | 9,5  | 221,3  | 7,5 | 136,6  | 5    | 666,8 | 1000 |
| Componente de Formação Científica    | Matemática         | 66      | 2    | 62     | 2   | 72     | 2,5  | 199,9 | 300  |
|                                      | Física e Química   | 66      | 2    | 68     | 2,5 | 0      | 0    | 133,4 | 200  |
|                                      | Subtotal           | 131,4   | 4    | 129,9  | 4,5 | 72     | 2,5  | 333,3 | 500  |
| Componente de Formação Técnica       | Eletrónica         | 115     | 3,5  | 49     | 2   | 0      | 0    | 164   | 246  |
|                                      | IMEI               | 116     | 3,5  | 42     | 1,5 | 42     | 1,5  | 200   | 300  |
|                                      | SDAC               | 0       | 0    | 56     | 2   | 179    | 6    | 235   | 353  |
|                                      | CD                 | 0       | 0    | 32     | 1   | 102    | 3,5  | 134   | 201  |
|                                      | FCT                | 0       | 0    | 200    | 200 | 200    | 200  | 400   | 600  |
|                                      | Subtotal           | 231     | 7    | 379    | 6   | 523    | 11,5 | 1133  | 1700 |
| Total de blocos/horas de curso       |                    | 671,3   | 20,5 | 730,2  | 18  | 731,6  | 19   |       | 3200 |
|                                      |                    | 1006,95 |      | 1095,3 |     | 1097,4 |      |       |      |

### 6.2.3.2.2. TÉCNICO DE GESTÃO E PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS

| COMPONENTES DE FORMAÇÃO              |                               | 1º ANO | B    | 2º ANO | B   | 3º ANO | B    | TOTAL |      |
|--------------------------------------|-------------------------------|--------|------|--------|-----|--------|------|-------|------|
| Componente de Formação Sociocultural | Português                     | 67     | 2    | 73     | 2,5 | 73     | 2,5  | 213   | 320  |
|                                      | Inglês                        | 66     | 2    | 48     | 1,5 | 33     | 1,5  | 147   | 220  |
|                                      | Área de Integração            | 77     | 2,5  | 70     | 2,5 | 0      | 0    | 147   | 220  |
|                                      | TIC                           | 67     | 2    | 0      | 0   | 0      | 0    | 67    | 100  |
|                                      | Ed. Física                    | 33     | 1    | 30     | 1   | 30     | 1    | 93    | 140  |
|                                      | Subtotal                      | 308,9  | 9,5  | 221,3  | 7,5 | 136,6  | 5    | 666,8 | 1000 |
| Componente de Formação Científica    | Matemática                    | 66     | 2    | 62     | 2   | 72     | 2,5  | 199,9 | 300  |
|                                      | Física e Química              | 66     | 2    | 68     | 2,5 | 0      | 0    | 133,4 | 200  |
|                                      | Subtotal                      | 131,4  | 4,0  | 129,9  | 4,5 | 72     | 2,5  | 333,3 | 500  |
| Componente de Formação Técnica       | Sistemas Operativos           | 0      | 0,0  | 30     | 1   | 56     | 2    | 86    | 129  |
|                                      | Arquitetura de Computadores   | 100    | 3,0  | 0      | 0   | 0      | 0    | 100   | 150  |
|                                      | Redes de Comunicação          | 0      | 0,0  | 62     | 2   | 90     | 3    | 152   | 228  |
|                                      | Prog.e Sistemas de Informação | 144    | 4,5  | 78     | 3   | 173    | 6    | 395   | 593  |
|                                      | FCT                           | 0      | 0,0  | 200    | 0   | 200    | 0    | 400   | 600  |
|                                      | Subtotal                      | 244    | 7,5  | 370    | 6   | 519    | 11   | 1133  | 1700 |
| Total de blocos/horas de curso       |                               | 684,3  | 21,0 | 721,2  | 18  | 727,6  | 18,5 |       | 3200 |
|                                      |                               | 1026   |      | 1082   |     | 1091   |      |       |      |

### 6.2.3.2.3. TÉCNICO DE MARKETING, RELAÇÕES PÚBLICAS E PUBLICIDADE

| COMPONENTES DE FORMAÇÃO              |                                 | 1º ANO | B   | 2º ANO | B   | 3º ANO | B   | TOTAL  |      |
|--------------------------------------|---------------------------------|--------|-----|--------|-----|--------|-----|--------|------|
| Componente de Formação Sociocultural | Português                       | 67     | 2   | 73     | 2,5 | 73     | 2,5 | 213    | 320  |
|                                      | Inglês                          | 66     | 2   | 48     | 1,5 | 33     | 1,5 | 147    | 220  |
|                                      | Área de Integração              | 77     | 2,5 | 70     | 2,5 | 0      | 0   | 147    | 220  |
|                                      | TIC                             | 67     | 2   | 0      | 0   | 0      | 0   | 67     | 100  |
|                                      | Ed. Física                      | 33     | 1   | 30     | 1   | 30     | 1   | 93     | 140  |
|                                      | Subtotal                        | 308,9  | 9,5 | 221,3  | 7,5 | 136,6  | 5   | 666,8  | 1000 |
| Componente de Formação Científica    | Matemática                      | 67     | 2   | 0      | 0   | 0      | 0   | 66,5   | 100  |
|                                      | História da Cultura e das Artes | 79     | 2,5 | 54     | 2   | 0      | 0   | 133    | 200  |
|                                      | Psicologia e Sociologia         | 66     | 2   | 67     | 2,5 | 0      | 0   | 133,5  | 200  |
|                                      | Subtotal                        | 211,9  | 6,5 | 121,1  | 4,5 | 0      | 0   | 333    | 500  |
| Componente de Formação Técnica       | Marketing                       | 0      | 0   | 56     | 2   | 124    | 4,5 | 180    | 270  |
|                                      | CPC                             | 99     | 3   | 61     | 2   | 0      | 0   | 160    | 240  |
|                                      | TPCRP                           | 0      | 0   | 0      | 0   | 160    | 6   | 160    | 240  |
|                                      | CGA                             | 66     | 2   | 67     | 2   | 100,5  | 3,5 | 233,5  | 350  |
|                                      | FCT                             | 0      | 0   | 200    | 0   | 200    | 0   | 400    | 600  |
|                                      | Subtotal                        | 165    | 5   | 384    | 6   | 584,5  | 14  | 1133,5 | 1700 |
| Total de blocos/horas de curso       |                                 | 685,8  | 21  | 726,4  | 18  | 721,1  | 19  | 2133,3 | 3200 |
|                                      |                                 | 1028,7 |     | 1090   |     | 1082   |     |        |      |

### 6.2.3.2.4. TÉCNICO DE SECRETARIADO

| COMPONENTES DE FORMAÇÃO              |                                 | 1º ANO | B   | 2º ANO | B   | 3º ANO | B   | TOTAL |      |
|--------------------------------------|---------------------------------|--------|-----|--------|-----|--------|-----|-------|------|
| Componente de Formação Sociocultural | Português                       | 67     | 2   | 73     | 2,5 | 73     | 2,5 | 213   | 320  |
|                                      | Inglês                          | 66     | 2   | 48     | 1,5 | 33     | 1,5 | 147   | 220  |
|                                      | Área de Integração              | 77     | 2,5 | 70     | 2,5 | 0      | 0   | 147   | 220  |
|                                      | TIC                             | 67     | 2   | 0      | 0   | 0      | 0   | 67    | 100  |
|                                      | Ed. Física                      | 33     | 1   | 30     | 1   | 30     | 1   | 93    | 140  |
|                                      | Subtotal                        | 309    | 10  | 221    | 8   | 137    | 5   | 667   | 1000 |
| Componente de Formação Científica    | Matemática                      | 67     | 2   | 0      | 0   | 0      | 0   | 67    | 100  |
|                                      | Economia                        | 67     | 2   | 67     | 2,5 | 0      | 0   | 133   | 200  |
|                                      | Psicologia e Sociologia         | 65     | 2   | 68     | 2,5 | 0      | 0   | 133   | 200  |
|                                      | Subtotal                        | 199    | 6   | 135    | 5   | 0      | 0   | 333   | 500  |
| Componente de Formação Técnica       | Técnicas de Secretariado        | 133    | 4   | 67     | 2,5 | 200    | 6,5 | 400   | 600  |
|                                      | Com. Téc. Língua Estrang. F/I   | 67     | 2   | 67     | 2,5 | 0      | 0   | 133   | 200  |
|                                      | Leg. Comercial Fiscal e Laboral | 0      | 0   | 33     | 1   | 100    | 3   | 133   | 200  |
|                                      | Téc. de Cálculo e Contabilidade | 0      | 0   | 0      | 0   | 67     | 2,5 | 67    | 100  |
|                                      | FCT                             | 0      | 0   | 200    | 0   | 200    | 0   | 400   | 600  |
|                                      | Subtotal                        | 200    | 6   | 367    | 6   | 567    | 12  | 1133  | 1700 |
| Total horas de curso por ano         |                                 | 1061   | 22  | 1084   | 19  | 1055   | 17  | 2134  | 3200 |

### 6.2.3.3. CURRÍCULO ESPECÍFICO INDIVIDUAL (CEI)

(ao abrigo da Portaria n.º 201-c/2015 de 10 de julho)

#### 10.º Ano Profissional (41 tempos)

| Percentagem | Componente do Currículo               | Carga letiva | Observações   |
|-------------|---------------------------------------|--------------|---|
| 27,5%       | Multimédia                            | 2            | Lecionado individualmente, por docente do grupo de recrutamento |
|             | Área de Integração                    | 3            |   |
|             | TIC                                   | 2            |   |
|             | Inglês                                | 1            |   |
|             | Geografia                             | 1            |   |
|             | Matemática                            | 1            |   |
|             | Português                             | 1            |   |
| 15%         | Atividades de Promoção da Capacitação | 6            | Com a docente de educação especial                              |
| 27,5%       | PIT                                   | 11           | A definir   |
| 30%         | Disciplinas do Currículo Nacional     | (15)         | Lecionado com a turma.  |
|             | TIC                                   | 4            |   |
|             | IMEI                                  | 2            |   |
|             | EF                                    | 2            |   |
|             | Matemática                            | 2            |   |
|             | Português                             | 2            |   |

**Observação:** - A matriz curricular apresentada é a base para a construção do CEI dos alunos com idade igual ou superior a 15 anos. As diferentes áreas disciplinares e específicas são ajustadas ao perfil de funcionalidade do aluno.

## 6.2.4. ENSINO NOTURNO

### ENSINO NOTURNO- BÁSICO EFA B1 - 1º Ciclo

| FORMAÇÃO               | DISCIPLINAS                 | BLOCOS |
|------------------------|-----------------------------|--------|
| BASE                   | Cidadania e Empregabilidade | 2      |
|                        | Matemática para a Vida      | 2      |
|                        | TIC                         | 2      |
|                        | Linguagem e Comunicação     | 2      |
| Aprender com Autonomia |                             | 1      |

### EFA B2- 2º Ciclo

| FORMAÇÃO               | DISCIPLINAS                 | BLOCOS |
|------------------------|-----------------------------|--------|
| BASE                   | Cidadania e Empregabilidade | 2      |
|                        | Matemática para a Vida      | 2      |
|                        | TIC                         | 2      |
|                        | Linguagem e Comunicação     | 2      |
|                        | Língua Estrangeira          | 1      |
| Aprender com Autonomia |                             | 1      |

### ENSINO NOTURNO- SECUNDÁRIO CURSO CIENTÍFICO-HUMANÍSTICO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS

| FORMAÇÃO   | DISCIPLINAS          | 10º ano | 11º ano | 12º ano |
|------------|----------------------|---------|---------|---------|
| GERAL      | Português            | 1,5     | 1,5     | 3       |
|            | Inglês (continuação) | 1       | 1       |         |
|            | Filosofia            | 1,5     | 1,5     |         |
| ESPECÍFICA | Matemática A         | 2       | 2       | 3       |
|            | Física e Química A   | 2       | 2       |         |
|            | Biologia e Geologia  | 2       | 2       |         |
|            | Biologia             |         |         | 1,5     |

### CURSO CIENTÍFICO-HUMANÍSTICO DE LÍNGUAS E HUMANIDADES

| FORMAÇÃO   | DISCIPLINAS                             | 10º ano | 11º ano | 12º ano |
|------------|---|---------|---------|---------|
| GERAL      | Português                               | 1,5     | 1,5     | 3       |
|            | Inglês C                                | 1       | 1       |         |
|            | Filosofia                               | 1,5     | 1,5     |         |
| ESPECÍFICA | História A                              | 2       | 2       | 3       |
|            | Matemática Aplicada às Ciências Sociais | 2       | 2       |         |
|            | Geografia A                             | 2       | 2       |         |
|            | Geografia C                             |         |         | 1,5     |

**EFA - SECUNDÁRIO - DUPLA CERTIFICAÇÃO  
TÉCNICAS ADMINISTRATIVAS**

| FORMAÇÃO                               | DISCIPLINAS                    | BLOCOS |
|--|--------------------------------|--------|
| BASE                                   | Cidadania e Profissionalidade  | 2      |
|  | Sociedade Tecnologia e Ciência | 2      |
|  | Cultura Língua e Comunicação   | 2      |
|  | Língua Estrangeira             | 1      |
| TECNOLÓGICA                            | Técnicas Administrativas       | 7      |
| Portefólio Reflexivo das Aprendizagens |                                | 1      |

**CONTABILIDADE**

| FORMAÇÃO                               | DISCIPLINAS                    | BLOCOS |
|--|--------------------------------|--------|
| BASE                                   | Cidadania e Profissionalidade  | 2      |
|  | Sociedade Tecnologia e Ciência | 2      |
|  | Cultura Língua e Comunicação   | 2      |
|  | Língua Estrangeira             | 1      |
| TECNOLÓGICA                            | Contabilidade                  | 7      |
| Portefólio Reflexivo das Aprendizagens |                                | 1      |

**EFA - FORMAÇÃO ESCOLAR**

| FORMAÇÃO                               | DISCIPLINAS                    | BLOCOS |
|--|--------------------------------|--------|
| BASE                                   | Cidadania e Profissionalidade  | 4      |
|  | Sociedade Tecnologia e Ciência | 3      |
|  | Cultura Língua e Comunicação   | 3      |
|  | Língua Estrangeira             | 2      |
| Portefólio Reflexivo das Aprendizagens |                                | 0,5    |

**CURSO DE PORTUGUÊS PARA FALANTES DE OUTRAS LÍNGUAS<sup>11</sup>**

**UTILIZADOR ELEMENTAR - NÍVEL A1**

|           |                                      |          |
|-----------|--------------------------------------|----------|
| UFCD 6452 | Eu e a minha rotina diária           | 25 horas |
| UFCD 6453 | Hábitos alimentares, cultura e lazer | 25 horas |
| UFCD 6454 | O corpo humano, saúde e serviços     | 25 horas |

**UTILIZADOR ELEMENTAR - NÍVEL A2**

|           |                                 |          |
|-----------|---------------------------------|----------|
| UFCD 6455 | Eu e o mundo do trabalho        | 25 horas |
| UFCD 6456 | O meu passado e o meu presente  | 25 horas |
| UFCD 6457 | Comunicação e vida em sociedade | 25 Oras  |

<sup>11</sup>A Portaria nº 1262/2009 de 15 de Outubro, que cria os cursos de Português para Falantes (adultos) de Outras Línguas, com base no referencial O Português para Falantes de Outras Línguas – O Utilizador Elementar no País de Acolhimento, enquadrando-os no Sistema Nacional de Qualificações, nomeadamente pela inserção no Catálogo Nacional de Qualificações e pela adoção do modelo de certificado de qualificações.



## 7. PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO EDUCATIVO<sup>12</sup>

Pretende-se que a Escola seja um local onde todos se sintam elementos de uma comunidade, na qual a cultura escolar se concretize num clima relacional de proximidade, de afetividade, abertura e integração da diversidade. É no estabelecimento destas relações positivas, entre todos os atores educativos, que se cimenta um clima propício à construção de situações de formação pessoal, social e de aprendizagem. Pensar a Escola enquanto lugar de decisão e de gestão curricular é pensar a prática pedagógica enquanto projetos de investigação e de intervenção para a mudança. Uma escola que se auto-organiza, que enfrenta os seus problemas e que vai continuamente encontrando meios e modos mais adequados de ação, é uma escola que permite desenvolver competências para enfrentar os desafios da sociedade.

Partindo destes pressupostos, urge a necessidade de tornar os projetos educativos mais enriquecedores e significativos para os nossos alunos, dando-lhes a oportunidade de enfrentarem desafios, visando os seguintes objetivos gerais:

- Dar cumprimento às políticas educativas do Ministério da Educação;
- Dar cumprimento às políticas educativas do Agrupamento, com base no seu Projeto Educativo;
- Articular o desenvolvimento dos projetos com as metas/objetivos/conteúdos das disciplinas;
- Desenvolveros projetos dentro e fora dos tempos destinado às disciplinas;
- Fomentar a participação dos Encarregados de Educação através de vários processos de aproximação com cada escola e com o processo educativo dos seus educandos.

Estes são os desafios para a operacionalização dos projetos em articulação com o Projeto Educativo do Agrupamento, de acordo com três dimensões:

1. Científica;
2. Educação Artística, Física e Desportiva;
3. Educação para a Cidadania

---

<sup>12</sup>O quadro dos projetos, por dimensão, encontra-se em anexo a este plano.

## 8. AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

### 8.1. PRINCÍPIOS ORIENTADORES PARA A AVALIAÇÃO DOS ALUNOS<sup>13</sup>

A avaliação é um processo integrante e regulador do processo de ensino-aprendizagem. A avaliação incide sobre o desempenho do aluno, orientado em sala de aula e também em ambientes extra-aula.

#### A avaliação valoriza:

- a. a participação e o empenho do aluno;
- b. a evolução do desempenho do aluno e a sua capacidade de reformular o seu processo de aprendizagem.

#### A avaliação assenta:

- a. na coerência entre os processos de avaliação e as aprendizagens e competências pretendidas;
- b. na utilização de instrumentos de avaliação diversificados;
- c. no recurso a diferentes tipos de avaliação;
- d. na transparência e rigor de critérios;
- e. na explicitação de critérios aos alunos e encarregados de educação, que induzam uma capacidade de autoavaliação crítica e fundamentada;
- f. na promoção da igualdade de oportunidades e equidade.

#### E ainda, especificamente, no ensino pré-escolar:

- g. no carácter holístico e contextualizado do processo de desenvolvimento e aprendizagem da criança;
- h. na coerência entre os processos de avaliação e os princípios subjacentes à organização e gestão do currículo definidos nas Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar.

### 8.2 SOBRE OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS ALUNOS

O conselho pedagógico do Agrupamento, de acordo com as orientações do currículo e outras orientações gerais do Ministério da Educação, definiu os critérios de avaliação para cada ciclo e ano de escolaridade, sob proposta dos departamentos curriculares.

---

<sup>13</sup>De acordo com os normativos que regulamentam a avaliação dos alunos dos diversos níveis de ensino e com o documento dos critérios de avaliação do Agrupamento, designadamente: O Despacho n.º 5220/1997, D.R. n.º 178, Série II, de 4 de agosto de 1997 Circular n.º 17/DSDC/DEPEB/2007, de 10 de outubro Circular n.º 4/DGIDC/DSDC/2011, de 11 de abril, o Decreto-Lei n.º 139/2012 de 5 de julho, alterado pelos Decretos -Lei n.ºs 91/2013, de 10 de julho, n.º176/2014, de 12 de dezembro, n.º17/2016, de 4 de abril, os Despacho n.º 15971/2012, de 14 de dezembro de 2012, o Despacho n.º 9633/2014, D.R, de 25 de julho de 2014, o Despacho n.º 151/2015, de 7 de janeiro de 2015 e ainda pelo Despacho normativo n.º 1-F/2016 de 5 de abril e a Portaria n.º n.º 243/2012, de 10 de agosto e outra legislação conexas.

Os critérios de avaliação, centrados nas competências/capacidades dos alunos e nos desempenhos esperados, privilegiam a dimensão formativa da avaliação e os progressos na aprendizagem.

Os critérios de avaliação do Agrupamento estão organizados em documento próprio e constituem-se como um referencial comum a todos os intervenientes no processo educativo, sendo operacionalizados pelo educador de cada grupo, pelo professor titular de turma no 1.º ciclo, e pelo conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos e secundário.

A divulgação do documento dos critérios de avaliação faz-se junto dos alunos, pelos professores titulares de turma/disciplinas e pelos diretores de turma, e junto dos encarregados de educação, pelos professores titulares de turma e diretores de turma e ainda através das páginas eletrónicas do Agrupamento: [mariaveleda.net](http://mariaveleda.net) e [esjaloures.org](http://esjaloures.org)

## **8.3. ALGUNS PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DOS ALUNOS**

### **8.3.1. ELABORAÇÃO DOS TESTES DE AVALIAÇÃO**

- a. Recomenda-se que os itens dos testes sejam elaborados tendo como referência os modelos disponibilizados pelo IAVE para as provas ou exames nacionais, quando aplicável.
- b. Na elaboração dos instrumentos de avaliação, os conhecimentos, as capacidades a avaliar, a estrutura e a tipologia das questões devem ser trabalhados previamente nas aulas e comunicados claramente aos alunos, em tempo útil.
- c. A cotação das questões deve ser do conhecimento dos alunos no ato da realização do instrumento de avaliação.
- d. A classificação é expressa numa apreciação quantitativa e, opcionalmente, qualitativa, de acordo com o previsto no documento dos critérios de avaliação do agrupamento.

### **8.3.2. MARCAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO**

- a. Recomenda-se o agendamento dos testes e outros instrumentos de avaliação nas reuniões de conselho de turma: em setembro/outubro para o 1.º período; nas reuniões de avaliação de final de período para os períodos seguintes. Atendendo ao peso que os testes têm na avaliação dos alunos e ao seu número reduzido, recomenda-se a marcação de, no máximo, 4 instrumentos de avaliação por semana, salvo situações excecionais devidamente justificadas ao Diretor de Turma, dando conhecimento do facto ao diretor.
- b. Só a título excecional, e devidamente justificado, podem realizar-se duas provas escritas e/ou práticas de avaliação no mesmo dia.

- c. **As datas de todos os instrumentos de avaliação** devem ser registadas em folha própria do livro de sumários e comunicados, aos alunos, em tempo útil, os quais as registarão nos seus cadernos diários e ou cadernetas dos alunos. **Recomenda-se ainda o seu lançamento no programa *Inovar*, pelo Diretor de Turma, de modo a melhorar a comunicação escola-família.**
- d. Deve ser evitada a realização de provas escritas na última semana de aulas de cada período, a não ser por razões excecionais e devidamente justificadas ao Diretor de Turma, dando conhecimento do facto ao diretor.
- e. Em qualquer caso, os instrumentos de avaliação devem ser avaliados e entregues aos alunos até ao último dia de aulas do respetivo período.

### 8.3.3. REALIZAÇÃO

- a. Os testes devem ser realizados em folhas destinadas a esse efeito.
- b. Quando a realização dos testes de avaliação não implique a utilização de equipamentos eletrónicos, os alunos devem deixar os dispositivos de comunicação, devidamente desligados, em local a designar pelo docente da disciplina.

### 8.3.4. CORREÇÃO E ENTREGA DA INFORMAÇÃO AOS ALUNOS

- a. Independentemente da natureza da disciplina, os professores têm que comunicar aos alunos e registar, por escrito, no instrumento de avaliação, ou grelha de registo, os resultados obtidos em todos os momentos formais de avaliação. É obrigatória a realização, em aula, da correção ou da verificação da correção por parte do professor, de todos os instrumentos de avaliação, a qual deve ser registada pelos alunos, no caso dos testes escritos. No que se refere a instrumentos de avaliação de outros tipos, deverá ser fornecido ao aluno a informação adequada à melhoria do seu trabalho/desempenho.
- b. A correção dos instrumentos de avaliação deve proceder-se de forma clara e objetiva, devendo o professor prestar todos os esclarecimentos solicitados pelos alunos
- c. Os grupos de recrutamento/disciplinares, de acordo com as suas especificidades, devem definir regras específicas para a modalidade de correção dos instrumentos de avaliação, salvaguardando o estabelecido no ponto 1.
- d. A entrega de cada instrumento de avaliação deve ser efetuada, num prazo máximo de duas semanas após a realização do instrumento de avaliação. As

exceções devem ser devidamente justificadas ao Diretor de Turma, dando conhecimento do facto ao diretor.

- e. O número mínimo de testes a realizar anualmente e em cada período, em cada disciplina, é definido por cada grupo disciplinar, cabendo ao professor a informação atempada aos alunos.

### **8.3.5. TRABALHOS DE GRUPO**

- a. A gestão do número de trabalhos a realizar fora da sala de aula é da responsabilidade do conselho de turma.
- b. Por uma questão de gestão do tempo da disciplina e dos alunos, recomenda-se que os trabalhos de grupo sejam marcados nas semanas em que não estejam previstos testes de avaliação sumativa, designadamente as primeiras e a última semana de cada período.
- c. Devem ser comunicados claramente aos alunos, em tempo útil, os conhecimentos e as capacidades a avaliar, a estrutura, a metodologia, referenciais de pesquisa, os critérios de avaliação e, por fim, a classificação final (apreciação qualitativa e quantitativa).

### **8.3.6. TRABALHO INDIVIDUAL/RELATÓRIO**

Devem ser comunicados claramente aos alunos, em tempo útil, os conhecimentos e as capacidades a avaliar, a estrutura, a metodologia, sugestões de pesquisa, os critérios de avaliação e, por fim, a classificação final.

### **8.3.7. OBSERVAÇÃO DIRETA EM SALA DE AULA**

As grelhas de observação devem respeitar as orientações dos critérios de avaliação. Das mesmas deve ser dado conhecimento aos alunos no início do ano letivo.

### **8.3.8. CLASSIFICAÇÃO**

A classificação de cada instrumento de avaliação deverá traduzir-se num registo quantitativo e, opcionalmente, qualitativo que reflita uma avaliação global de todos os parâmetros considerados para a avaliação desse instrumento, em ficha própria, de acordo com as escalas definidas e aprovadas em Conselho Pedagógico, e que constam do documento dos critérios de avaliação.

## 8.4. CURSOS EFA

### 8.4.1. AVALIAÇÃO DO PROCESSO

- a. Nos Cursos EFA, o processo de avaliação compreende:
- a1. uma avaliação formativa que permite obter informação sobre o desenvolvimento das aprendizagens, com vista à definição e ao ajustamento de processos e estratégias de recuperação ou de aprofundamento;
  - a2. uma avaliação sumativa que serve de base à tomada de decisão sobre a certificação final.
- b. O processo avaliativo deve ser:
- b1. Transparente,
    - Na utilização dos critérios clarificados junto dos formandos;
    - Na identificação das competências e dos objetivos associados a cada Unidade de Competência/Unidade de formação de Curta Duração (UC/UFCD);
  - b2. Diversificado,
    - Na utilização de estratégias que visem a consecução e a validação das competências associadas aos diferentes referenciais de formação;
    - Na utilização de instrumentos de avaliação (testes, exercícios individuais, exercícios em grupo, trabalhos orais, trabalhos escritos...);
  - b3. Retroativo - No recurso ao *feedback* individual e coletivo, com vista à tomada de consciência do grau de consecução das competências propostas nos diferentes referenciais de formação.

A informação relativa à avaliação dos formandos deve ser registada na área reservada do Sistema de Informação e Gestão da Oferta Educativa e Formativa (SIGO), para emissão do respetivo certificado de qualificações e diploma - <http://sigo.gepe.min-edu.pt/areareservada/>.

## 8.5.CONDIÇÕES DE TRANSIÇÃO E PROGRESSÃO DOS ALUNOS

Relativamente aos efeitos da avaliação sumativa, às condições de transição e progressão ou retenção dos alunos, aplica-se o constante no Despacho normativo nº1-F/2016, de 5 de abril, para o ensino básico e a portaria n.º 243/2012, de 10 de agosto, para o ensino secundário.

### 8.5.1.ENSINO BÁSICO

#### 8.5.1.1.ANOS TERMINAIS DE CICLO

No final de cada um dos ciclos do ensino básico, após a formalização da avaliação sumativa, incluindo, sempre que aplicável, a realização de provas de equivalência à frequência, e, no 9.º ano, das provas finais de ciclo, o aluno não progride e obtém a menção Não Aprovado, se estiver numa das seguintes condições:

| CONDIÇÕES DE TRANSIÇÃO E PROGRESSÃO DOS ALUNOS<br>ANOS TERMINAIS DE CICLO |   |   |
|---|---|---|
| 1º CICLO  | <p><i>i)</i> Menção Insuficiente nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e de Matemática;</p> <p><i>ii)</i> Menção Insuficiente nas disciplinas de Português ou Matemática e, cumulativamente, menção Insuficiente em duas das restantes disciplinas.</p> | As Atividades de Enriquecimento Curricular, no 1.º ciclo, o Apoio ao Estudo, nos 1º ciclo e 2º ciclos, e as Disciplinas de Educação Moral e Religiosa e de oferta complementar, nos três ciclos do ensino básico, não são considerados para efeitos de transição de ano e aprovação de ciclo. |
| 2º e 3º CICLOS  | <p><i>i)</i> Classificação inferior a 3 nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e de Matemática;</p> <p><i>ii)</i> Classificação inferior a 3 em três ou mais disciplinas.</p>  | No final do 3º ciclo do ensino básico, a não realização das provas finais por alunos do ensino básico geral e dos cursos artísticos especializados implica a sua não aprovação neste ciclo.   |

#### 8.5.1.2.ANOS NÃO TERMINAIS DE CICLO

- a. Caso o aluno não desenvolva as aprendizagens definidas para um ano não terminal de ciclo que fundamentalmente comprometam o desenvolvimento das aprendizagens definidas para o ano de escolaridade subsequente, o professor titular de turma, no 1º ciclo, ouvido o conselho de docentes, ou o conselho de turma, nos 2º e 3º ciclos, pode, a título excecional e de acordo com os seguintes critérios definidos em conselho pedagógico, determinar a retenção do aluno no mesmo ano de escolaridade.

- b. 2.A situação particular de cada aluno é avaliada, de acordo com o seu percurso educativo.

| CONDIÇÕES DE TRANSIÇÃO E PROGRESSÃO DOS ALUNOS<br>ANOS NÃO TERMINAIS DE CICLO |  |
|---|--|
| ANO   | NÃO TRANSITA   |
| 1º ANO  | No 1º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas, de acordo com o previsto nas alíneas a) e b) do nº 4 do artigo 21º da Lei Nº 51/2012, de 5 de setembro. |
| 2º ANO<br>e<br>3º ANO   | Com três Menção Insuficiente quando cumulativamente, se verificarem a Matemática e Português ou Português Língua Não Materna;  |
| 5º ANO  | Com quatro níveis inferiores a três, independentemente da disciplina;  |
| 7º ANO<br>e<br>8º ANO   | Quatro níveis inferiores a três quando cumulativamente se verificarem a Matemática e Português ou Português Língua Não Materna;  |

### 8.5.1.3. CLASSIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS

| CLASSIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS |  |   |
|-------------------------------|--|---|
| Anos não terminais de ciclo   | CF = N   |   |
| Anos Terminais                | Disciplinas não sujeitas a prova final<br>CF = N | Disciplinas sujeitas a prova final<br>CF = 0,7 × N + 0,3 × PF |

CF= Classificação Final

N= Nível

PF= Prova Final



## 8.5.2. ENSINO SECUNDÁRIO

### 8.5.2.1. CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS

a. De acordo com o estabelecido na portaria n.º 243/2012, de 10 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 51/2012, de 21 de setembro e alterada pela Portaria n.º 304-B/2015 de 22 de setembro, a classificação final das disciplinas não sujeitas a exame final nacional no plano de estudo do aluno é obtida da seguinte forma:

a1. Nas disciplinas anuais, pela atribuição da classificação obtida na frequência;

a2. Nas disciplinas plurianuais, pela média aritmética simples das classificações obtidas na frequência dos anos em que foram ministradas, com arredondamento às unidades.

b. A classificação final (CFD) das disciplinas sujeitas a exame final nacional no plano de estudo do aluno é o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, da classificação obtida na avaliação interna final da disciplina (CIF) e da classificação obtida em exame final nacional (CE), de acordo com a seguinte fórmula:

$$CFD = \frac{7 \times CIF + 3 \times CE}{10}$$

c. A classificação final em qualquer disciplina pode também obter-se pelo recurso à realização exclusiva de provas de equivalência à frequência ou exames finais nacionais.

d. A aprovação do aluno em cada disciplina depende da obtenção de uma classificação final igual ou superior a 10 valores. A classificação de frequência no ano terminal das disciplinas plurianuais não pode ser inferior a 8 valores.

e. A transição do aluno verifica-se sempre que a classificação anual de frequência ou final de disciplina, consoante os casos, não seja inferior a 10 valores a mais do que duas disciplinas. São equiparadas a disciplinas com classificação inferior a 10 valores aquelas a que o aluno tenha sido excluído por faltas ou tenha anulado a matrícula.

f. Na transição do 11º ano para o 12º ano, são consideradas igualmente as disciplinas em que o aluno não progrediu na transição do 10º ano para o 11º ano.

g. Os alunos que transitam para o ano seguinte com classificações inferiores a 10 valores em uma ou duas disciplinas, progridem nesta(s) disciplina(s) desde que a(s) classificação(ões) obtida(s) não seja(m) inferior(es) a 8 valores.

- h. Os alunos não progridem em disciplinas em que tenham obtido classificação inferior a 10 valores em dois anos curriculares consecutivos.
- i. Os alunos que não transitam para o ano de escolaridade seguinte não progridem nas disciplinas em que obtiverem classificações inferiores a 10 valores.

### 10º Ano

| <b>AVALIAÇÃO SUMATIVA INTERNA</b>  |  |
|--|--|
| <b>TRANSITA</b>  |  |
| Tem CI<br><u>Igual ou superior a 10 valores</u><br>a TODAS as<br>disciplinas | <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>PROGRIDE</b> a todas as disciplinas;</li> <li>• Matricula-se, no ano seguinte, a todas as disciplinas.</li> </ul>  |
| Tem CI<br><u>Inferior a 10 valores</u><br>a UMA ou DUAS<br>disciplinas       | <u>CI igual a 8 ou 9 valores</u> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>PROGRIDE</b> a todas as disciplinas;</li> <li>• Matricula-se, no ano seguinte, a todas as disciplinas</li> </ul>  |
|  | <u>CI inferior a 8 valores</u> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>NÃO PROGRIDE</b> nas disciplinas com classificação inferior a 8 valores e <b>PROGRIDE</b> nas outras;</li> <li>• Matricula-se, no ano seguinte, a todas as disciplinas exceto naquela (s) em que não progrediu.</li> </ul>  |
| <b>NÃO TRANSITA</b>  |  |
| Tem CI<br><u>Inferior a 10 valores</u><br>a MAIS DE DUAS<br>disciplinas      | <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>NÃO PROGRIDE</b> a todas as disciplinas em que obteve CI inferior a 10 valores:               <ul style="list-style-type: none"> <li>➢ <u>tem de se inscrever nessas disciplinas no ano letivo seguinte</u></li> </ul> </li> <li>• <b>SÓ PROGRIDE</b> nas disciplinas em que obteve CI igual ou superior a 10 valores:               <ul style="list-style-type: none"> <li>➢ <b>GUARDA</b> as classificações;</li> <li>➢ pode inscrever-se para <b>MELHORIA</b>.</li> </ul> </li> </ul> |

### 11º ano

| AVALIAÇÃO SUMATIVA INTERNA  |  |
|---|--|
| TRANSITA  |  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• As mesmas condições do 10º ano</li> </ul>  |  |
| AVALIAÇÃO SUMATIVA EXTERNA  |  |
| <p>O aluno faz exame nacional às duas disciplinas bienais de formação específica ou, a uma das específicas e a Filosofia, se:</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• no ano terminal a classificação interna (CI) não for inferior a 8 valores</li> </ul>  |
|   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• a classificação interna final (CIF) - média aritmética das classificações internas (CI) obtidas nos dois anos - for <b>positiva (igual ou superior a 10 valores)</b></li> </ul> |
|   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• a classificação final dessas disciplinas (CFD) depende, em 30%, da <b>classificação de exame</b></li> </ul>   |

### 12º Ano

| AVALIAÇÃO SUMATIVA INTERNA   |   |
|--|---|
| TRANSITA   |   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• As mesmas condições do 11º ano</li> </ul>               |   |
| AVALIAÇÃO SUMATIVA EXTERNA   |   |
| <p>O aluno faz exame nacional às duas disciplinas trienais se:</p>                               | <ul style="list-style-type: none"> <li>• no ano terminal a classificação interna (CI) não for inferior a 8</li> </ul>   |
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• a classificação interna final (CIF) - média aritmética das classificações internas (CI) obtidas nos três anos - for <b>POSITIVA ( igual ou superior a 10 valores)</b></li> </ul> |
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• A classificação final dessas disciplinas (CFD) depende, em 30%, da <b>classificação de exame.</b></li> </ul>   |
| <p>O aluno <b>CONCLUI O SECUNDÁRIO</b> se obtiver <b>CFD positiva a todas as disciplinas</b></p> |   |

### 8.5.2.2. CURSOS PROFISSIONAIS<sup>14</sup>

- a. Nos cursos profissionais, de acordo com a Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de fevereiro, alterada pela portaria n.º 59-C/ 2014, de 7 de março, a avaliação incide sobre os conhecimentos e capacidades a adquirir e a desenvolver no âmbito de todas as disciplinas, na formação em contexto de trabalho (FCT) e ainda sobre os conhecimentos, aptidões e atitudes identificados no perfil profissional relativos à respetiva qualificação.
- b. O ciclo de formação dos cursos profissionais tem um referencial temporal de três anos letivos;
- c. A progressão nas disciplinas depende da obtenção em cada um dos respetivos módulos de uma classificação igual ou superior a 10 valores, cuja avaliação ocorre no final de cada módulo e a uma frequência mínima de 90% da carga horária do módulo.
- d. A aprovação na FCT e na PAP depende da obtenção de uma classificação final igual ou superior a 10 valores em cada uma delas.
- e. A progressão deve ser sequencial, no entanto, o aluno poderá prosseguir a sua formação, mesmo quando não capitalize algum módulo.
- f. A progressão em cada ano do ciclo de formação, depende cumulativamente da capitalização de:
  - f1. 50% dos módulos das formações sociocultural e científica;
  - f2. dois terços dos módulos de cada disciplina da formação técnica;
- g. Os alunos só terão acesso à Formação em Contexto de Trabalho quando tiverem capitalizado dois terços dos módulos de cada disciplina da formação técnica;
- h. A conclusão com aproveitamento de um curso profissional obtém-se pela aprovação em todas as disciplinas, na FCT e na PAP, conferindo o direito à emissão de um diploma do ensino secundário e de um certificado de qualificações, ambos com a indicação do nível 4 de qualificação do QNQ.
- i. Caso o Curso não abra no ano letivo seguinte, o Agrupamento não se pode comprometer a dar continuidade à lecionação dos módulos em atraso, contudo, analisará as situações dos alunos, caso a caso, de acordo com a situação escolar dos mesmos.

---

<sup>14</sup>SUPORTE LEGISLATIVO: Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro; Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho; Portaria n.º 199/2011, de 19 de maio; Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 59-C/2014, de 7 de março, e Portaria n.º 165-B/2015 de 3 de junho, Despacho normativo n.º 6-A/2015, de 5 de março de 2015; Despacho n.º 978/2011, de 12 de janeiro.

### 8.5.3. ENSINO NOTURNO

#### 8.5.3.1. CURSOS EFA<sup>15</sup>

- a. Para conclusão de um curso EFA, o formando deve obter uma avaliação sumativa positiva, com aproveitamento nas componentes do seu percurso formativo, nomeadamente na formação prática em contexto de trabalho, quando esta faça parte integrante daquele percurso e sempre que se aplique. A conclusão com aproveitamento de um curso EFA correspondente a um qualquer percurso formativo dá lugar à emissão de um certificado de qualificações.
- b. A conclusão com aproveitamento de cursos EFA de dupla certificação que permitam concluir uma qualificação escolar e/ou profissional, confere ainda direito à atribuição de um diploma, que comprova a conclusão do respetivo nível 2, 3 ou 4, de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), dependendo do percurso qualificativo, nos termos da Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho, e do Despacho n.º 978/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 8, de 12 de janeiro de 2011.
- c. A conclusão com aproveitamento de uma ou mais unidades de competências (UC) ou unidades de formação de curta duração (UFCD) de um curso EFA, mas que não permitem a conclusão mesmo de uma qualificação do QNQ, dá também lugar à emissão de um certificado de qualificações.
- d. Sempre que, decorrente de um processo formativo, se verifique a certificação de uma ou mais UFCD/UC, deve ser feito o seu registo na caderneta individual de competências.
- e. Os adultos que concluíam o ensino básico ou secundário através de cursos EFA e que pretendam prosseguir estudos estão sujeitos aos respetivos requisitos de acesso das diferentes modalidades de formação.
- f. A certificação escolar resultante de um Curso EFA de nível básico permite-lhe o prosseguimento de estudos através de um Curso EFA de nível secundário ou o ingresso num processo de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências com vista à obtenção de uma qualificação de nível secundário; A certificação escolar resultante de um Curso EFA de nível secundário permite-lhe o prosseguimento de estudos através de um Curso de Especialização Tecnológica ou de um curso de nível superior. mediante as condições definidas na legislação específica.

---

<sup>15</sup>SUPORTE LEGISLATIVO: Portaria n.º 230/2008, de 7 de março, alterada e republicada pela Portaria n.º 283/2011, de 24 de outubro; Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho; Portaria n.º 199/2011, de 19 de maio; Despacho normativo n.º 5/2013, de 8 de abril de 2013 e Despacho n.º 978/2011, de 12 de janeiro de 2011.

### **8.5.3.2. CURSOS DE PORTUGUÊS PARA FALANTES DE OUTRAS LÍNGUAS<sup>16</sup>**

A conclusão com aproveitamento das UFCD, compreendidas para cada nível, de acordo com o tipo de utilizador (elementar ou independente), confere um nível de certificação A1, A2, no caso da turma autorizada para o agrupamento.

### **8.5.4. FATORES DE PONDERAÇÃO COM VISTA À UNIFORMIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO INTERNA NOS VÁRIOS CONSELHOS DE ANO/TURMA, EM QUAISQUER ANOS DE ESCOLARIDADE**

Em qualquer ano de escolaridade, devem ser objeto de particular atenção os contextos dos alunos designadamente:

- Situações de retenção dos alunos com Necessidade Educativas Especiais de carácter permanente, ao abrigo do Decreto-Lei 3/2008, de 7 de janeiro;
- Balanço dos planos de acompanhamento pedagógico;
- Modalidades de apoio proporcionadas;
- Conjunto de conhecimento/capacidades não adquiridas;
- Comportamento/atitudes;
- Número de retenções;
- Possibilidade de encaminhamento para outro percurso educativo.

## **9. ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES DE SALA/TURMA**

### **9.1. PRINCÍPIOS**

- a. As orientações do plano de sala/turma, à frente designado por PT, aplicam-se a todos os níveis de educação/ensino, com as devidas adaptações;
- b. O PT é elaborado em articulação com os documentos estruturantes do Agrupamento, designadamente com este PDGC;
- c. O PT assume-se como o documento que contextualiza e articula o currículo e a avaliação das aprendizagens com as características de cada grupo e de cada turma, tendo em conta as especificidades das respetivas crianças e alunos;
- d. O PT espelha as metodologias e estratégias de trabalho utilizadas pelo(s) professor(es) e restante equipa educativa, dentro e fora da sala de aula, na promoção da melhoria do ensino e das aprendizagens da turma e de cada aluno;

---

<sup>16</sup>SUPORTE LEGISLATIVO: Portaria n.º 1262/2009, de 15 de outubro Despacho n.º 13567/2010, de 24 de agosto

- e. O PT deve ser dado a conhecer aos encarregados de educação nas reuniões de final de período e sempre que necessário;
- f. Os encarregados de educação e alunos podem solicitar a consulta do PT.

## 9.2. ELABORAÇÃO

- a. Compete ao educador titular de grupo, ao professor titular de turma e ao conselho de turma a elaboração e avaliação do PT, ao longo do ano, considerando os seguintes tópicos:
  - a1. Análise individual de cada um dos alunos, no início do ano letivo e sempre que um novo aluno integrar a turma;
  - a2. Caracterização do grupo/ turma, a decorrer no 1º período;
  - a3. Identificação e registo de situações específicas no processo de aprendizagem, sempre que necessário e nos períodos formais de avaliação;
  - a4. Identificação e registo de necessidades educativas especiais dos alunos com recurso à articulação dos serviços especializados de apoio educativo, sempre que necessário e nos momentos formais de avaliação;
  - a5. Registo das adequação dos programas às características específicas dos alunos;
  - a6. Identificação das principais estratégias e metodologias utilizadas no grupo/ turma, no desenvolvimento do processo educativo e na avaliação das aprendizagens;
  - a7. Registo da análise do sucesso e comportamento realizada em cada momento formal de avaliação e outros contributos considerados relevantes para o contexto do grupo/turma.
- b. Na elaboração e avaliação do PT, devem ser envolvidos todos os elementos do conselho de turma, os alunos da turma e respetivos encarregados de educação.
- c. A avaliação do PT é realizada nos momentos formais de avaliação, a realizar ao longo do ano.

## 10. AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO E DE DESENVOLVIMENTO DO CURRÍCULO

A avaliação do PGDC é realizada pelo Conselho Pedagógico de acordo com a seguinte metodologia:

- a. No final de cada período, através da reflexão e tomadas de decisão sobre:
  - a1. A implementação das ofertas educativas, nos diversos níveis de ensino;

- a2. Os planos de atividades de turma e grupo e respetivos resultados educativos;
- a3. A execução do plano anual de atividades;
- a4. O funcionamento das atividades letivas e não letivas;
- b. No final do ano através do:
  - b1. Previsto no ponto anterior;
  - b2. Resultado do processo de avaliação externa dos alunos;
  - b3. Resultado global do processo de autoavaliação do agrupamento.



## **Anexos:**

- I. CURRÍCULO DA OFERTA COMPLEMENTAR DE AGRUPAMENTO
- II. CURRÍCULO DA OFERTA DE ESCOLA DO 3º CICLO
- III. PROJETOS EM DESENVOLVIMENTO NO AGRUPAMENTO
- IV. REGULAMENTO DOS PROFISSIONAIS
- V. REGULAMENTO DO ENSINO NOTURNO
- VI. LINK PARA OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
- VII. DOCUMENTO DE IMPACTO DAS ATIVIDADES LETIVAS E NÃO LETIVAS
- VIII. PLANO ESTRATÉGICO